

Edital 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	180134-ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	CAETANO PAULO FILHO	16/12/2024 09:25 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058.00125787/2024-03

1. Edital 23/2024



PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2025

CONTRATANTE: UASG 180134 – Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo – DIPOL.

OBJETO: Contratação de serviços não contínuos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 304.530,11 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PROCESSO SEI Nº 058.00125787/2024-03



Torna-se público que o **Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Contratações da Divisão de Administração, sediado(a) na Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 15º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01032-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de serviços não contínuos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no anocalendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.4. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.8.5. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.8.6. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cdipol@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez.) dias;

(2) Multa Moratória de 0,7% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **cdipol@sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet, **doe.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico doe.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V - Declarações;

14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.7. ANEXO VII – Declaração ciência Item 7.26 do Anexo

14.15.8. ANEXO VIII – Declaração de Informações dos Responsáveis

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro estar plenamente ciente das informações delineadas neste documento, expressando minha aprovação e autorização para a adoção de todas as demais providências que se façam necessárias.

CAETANO PAULO FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 09:25:20.

Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	180134-ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	DANIELA DA SILVA CASTRO	09/12/2024 11:19 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI nº 058.00125787 /2024-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de serviços não contínuos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TABELA RESUMO:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
1	Man. Viaturas	27449	205,00
2	Man. Viaturas	27577	205,00
3	Man. Viaturas	27968	205,00
4	Man. Viaturas	28091	407,66
5	Man. Viaturas	24935	13.528,67
6	Man. Viaturas	24936	13.492,00
7	Man. Viaturas	26082	18.273,67
TOTAL			46.317,00

GRUPO 2			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
8	Man. Viaturas	18291	6.120,06
9	Man. Viaturas	25041	4.576,35
10	Man. Viaturas	25501	7.086,00
11	Man. Viaturas	24827	2.744,33
12	Man. Viaturas	24937	4.290,56
13	Man. Viaturas	27598	8.775,77
14	Man. Viaturas	25739	13.387,90
TOTAL			46.980,97

GRUPO 3			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
15	Man. Viaturas	21298	3.642,13
16	Man. Viaturas	24947	3.902,97
17	Man. Viaturas	25428	20.253,33
18	Man. Viaturas	28939	19.176,01
19	Man. Viaturas	25979	1.437,67
20	Man. Viaturas	28310	1.409,66
TOTAL			49.821,77

GRUPO 4			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
21	Man. Viaturas	14440	8.159,07
22	Man. Viaturas	18392	3.811,83
23	Man. Viaturas	20766	9.706,70
24	Man. Viaturas	21222	3.913,40
25	Man. Viaturas	23028	17.322,57
26	Man. Viaturas	24941	11.054,00
27	Man. Viaturas	27563	8.231,33
TOTAL			62.198,90

GRUPO 5			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
28	Man. Viaturas	21699	3.524,73
29	Man. Viaturas	21745	9.696,50
30	Man. Viaturas	24944	2.348,44
31	Man. Viaturas	26085	6.491,13
32	Man. Viaturas	27447	12.185,80
33	Man. Viaturas	28657	5.301,70
34	Man. Viaturas	30301	5.365,54
TOTAL			44.913,84

GRUPO 6			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
35	Man. Viaturas	22506	13.941,40
36	Man. Viaturas	24948	12.404,40
37	Man. Viaturas	20570	4.265,33
38	Man. Viaturas	21646	1.057,33
39	Man. Viaturas	24946	3.866,67
40	Man. Viaturas	25427	2.842,83
41	Man. Viaturas	27111	7.145,33
42	Man. Viaturas	27886	2.225,01
43	Man. Viaturas	28933	6.549,33
TOTAL			54.297,63

TOTAL	304.530,11
-------	------------

GRUPO 1

TOTAL R\$ 46.317,00

ITEM 1

Grupo	1	Modelo:	FIAT PALIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	1	Placa:	DJP-4435	R\$ 205,00		
Patrimônio:	27449	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1	61,67	61,67
MÃO DE OBRA				1	143,33	143,33
TOTAL					205,00	205,00

ITEM 2

Grupo	1	Modelo:	FIAT - GRAND SIENA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	2	Placa:	DJP-6457	R\$ 205,00		
Patrimônio:	27577	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1	61,67	61,67
MÃO DE OBRA				1	143,33	143,33
TOTAL					205,00	205,00

ITEM 3

Grupo	1	Modelo:	FIAT - CRONOS	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	3	Placa:	FHE-6094	R\$ 205,00		
Patrimônio:	27968	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1	61,67	61,67
MÃO DE OBRA				1	143,33	143,33
TOTAL					205,00	205,00

ITEM 4

Grupo	1	Modelo:	GM - SPIN	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	4	Placa:	DHE-7543	R\$ 407,67		
Patrimônio:	28091	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1	61,67	61,67
PAR DE PALETAS				1	152,67	152,67
REFIL TRASEIRO				1	50,00	50,00
MÃO DE OBRA				1	143,33	143,33
TOTAL					407,67	407,67

ITEM 5

Grupo	1	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	5	Placa:	DJM-2752	R\$ 13.528,67		
Patrimônio:	24935	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PAR				1	446,67	446,67
JUNTAS DE HOMOCINÉTICA				1	606,67	606,67
BANDEJAS COM PIVO PAR				1	1.716,67	1.716,67
DISCO DE FREIO PAR				1	530,67	530,67
JG PASTILHAS DE FREIO				1	186,67	186,67
BIELETAS DA SUSPENSÃO				1	247,33	247,33
COXIM DO CÂMBIO				1	396,67	396,67
JUNTAS DO MOTOR				1	686,67	686,67
CUBO DE RODAS PAR				1	483,33	483,33
AMORTECEDOR TRASEIRO				2	486,67	973,33
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2	286,67	573,33
FLUIDO DE FREIO				2	46,00	92,00
CILINDRO DE RODAS				2	193,33	386,67

FILTRO DE AR	1	68,67	68,67
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	56,67	56,67
MOLAS DIANTEIRAS	2	240,00	480,00
MOLAS TRASEIRAS	2	240,00	480,00
ALINHAMENTO	1	233,33	233,33
BALANCEAMENTO	1	233,33	233,33
MÃO DE OBRA	1	2.433,33	2.433,33
RETIFICA DO CABEÇOTE	1	2.216,67	2.216,67
TOTAL		12.036,00	13.528,67

ITEM 6

Grupo	1	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	6	Placa:	DJM-2753	R\$ 13.492,00		
Patrimônio:	24936	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO				2	223,33	446,67
JUNTAS HOMOCINÉTICAS				2	303,33	606,67
BANDEJAS COM PIVÔ				2	858,33	1.716,67
DISCO DE FREIO PAR				1	530,67	530,67
PASTILHAS DE FREIO JG				1	186,67	186,67
BIELETAS DA SUSPENSÃO				2	148,67	297,33
COXIM DO CÂMBIO				1	396,67	396,67
RADIADOR				1	986,67	986,67
CONDENSADOR				1	1.250,00	1.250,00
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO				1	2.233,33	2.233,33
FLUIDO DE FREIO				2	46,00	92,00
CILINDRO DE RODAS				2	230,00	460,00
FILTRO DE AR				1	68,67	68,67

FILTRO TROCA DE COMBUSTÍVEL	1	56,67	56,67
MOLAS DIANTEIRAS	2	240,00	480,00
MOLAS TRASEIRAS	2	240,00	480,00
ALINHAMENTO	1	233,33	233,33
BALANCEAMENTO	1	233,33	233,33
MÃO DE OBRA	1	2.433,33	2.433,33
CARGA DE GÁS	1	303,33	303,33
TOTAL		11.202,33	13.492,00

ITEM 7

Grupo	1	Modelo:	RENAULT - FLUENCE	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	7	Placa:	DJM-3598	R\$ 18.273,67		
Patrimônio:	26082	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
AMORTECEDOR DIANTEIRO				2	1.150,00	2.300,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO				2	883,33	1.766,67
AMORTECEDOR TRASEIRO				2	783,33	1.566,67
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2	243,33	486,67
BIELETAS				2	168,67	337,33
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA				2	451,67	903,33
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA				2	687,00	1.374,00
JG DE PASTILHAS				1	386,67	386,67
JG DE SAPATA				1	340,00	340,00
PAR DE DISCO DE FREIO DIANT				1	808,33	808,33
TAMBOR DE FREIO				2	630,00	1.260,00
MOLAS DIANTEIRAS				2	480,00	960,00
MOLAS TRASEIRAS				2	400,00	800,00

ÓLEO DE CÂMBIO	8	176,00	1.408,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	298,00	596,00
ALINHAMENTO	1	240,00	240,00
BALANCEAMENTO	1	240,00	240,00
MÃO DE OBRA	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL		10.866,33	18.273,67

GRUPO 2

TOTAL R\$ 46.980,97

ITEM 8

Grupo	2	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	8	Placa:	CDV-7659	R\$ 6.120,06		
Patrimônio:	18291	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
AMORTECEDORES DIANT				2	546,36	1.092,71
KIT AMORTECEDOR DIANTE				1	342,55	342,55
KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO				1	162,85	162,85
AMORTECEDOR TRAS				2	248,60	497,19
KIT DO AMORTECEDOR BATENTE				1	133,13	133,13
VELAS DE IGNIÇÃO				4	26,19	104,77
JG CABO DE VELA				1	161,09	161,09
MOLAS DIANT				2	262,15	524,31
MOLAS TRAS				2	239,12	478,24
PIVÔS				2	71,25	142,51
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2	87,56	175,12
CORREIA DENTADA				1	72,78	72,78
ROLAMENTO DE CORREIA				1	155,33	155,33

FILTRO DE AR MOTOR	1	41,34	41,34
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	24,83	24,83
CORREIA EXTERNA	1	84,74	84,74
CILINDROS DE RODA TRASEIRA	2	76,62	153,23
OLEO DE FREIO	2	33,11	66,22
OLEO DE DIREÇÃO	1	45,78	45,78
ADITIVOS DO RADIADOR	3	35,78	107,33
MÃO DE OBRA	1	1.554,00	1.554,00
TOTAL		4.405,16	6.120,06

ITEM 9

Grupo	2	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	9	Placa:	DJM-3025	R\$ 4.576,35		
Patrimônio:	25041	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
amortecedor traseiro				2	303,74	607,48
amortecedor dianteiro				2	477,37	954,75
disco freio dianteiro				2	203,72	407,45
kit amortecedor dianteiro				2	188,70	377,41
kit amortecedor traseiro				2	99,98	199,97
kit embreagem				1	716,33	716,33
pastilha dianteira				1	132,97	132,97
mão de obra				1	1.180,00	1.180,00
TOTAL					3.302,83	4.576,35

ITEM 10

Grupo	2	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	10	Placa:	DJM-3806	R\$ 7.086,00		
Patrimônio:	25501	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO				1	2.084,00	2.084,00
PAR BIELETA				1	670,00	670,00
COXIM DE CÂMBIO				1	550,00	550,00
JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO				1	373,33	373,33
FLUIDO DE FREIO				2	64,33	128,67
BALANCEAMENTO 2 CARDANS				1	360,00	360,00
SUPORTE COM ROLAMENTO CARDAN SPICER				1	400,00	400,00
CRUZETA				3	95,55	286,66
MÃO DE OBRA				1	2.233,34	2.233,34
TOTAL					6.830,56	7.086,00

ITEM 11

Grupo	2	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	11	Placa:	DJL-9352	R\$ 2.744,33		
Patrimônio:	24827	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
BRAÇOS AXIAIS				2	124,00	248,00
TERMINAIS DE DIREÇÃO				1	295,67	295,67
COXIM DO MOTOR				1	538,67	538,67
DISCO DE FREIO				2	187,33	374,67
JG PASTILHA DE FREIO				1	145,00	145,00
AMORTECEDOR PORTA MALAS				2	165,33	330,67
ALINHAMENTO				1	105,00	105,00
MÃO DE OBRA				1	706,67	706,67
TOTAL					2.267,67	2.744,33

ITEM 12

Grupo	2	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	12	Placa:	DJM-2754	R\$ 4.290,56		
Patrimônio:	24937	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ÓLEO 5W30				4	41,73	166,93
FILTRO OLEO MOTOR				1	30,67	30,67
FILTRO COMBUSTIVEL				1	39,00	39,00
FILTRO AR MOTOR				1	48,33	48,33
ANEL BUJÃO				1	4,00	4,00
RADIADOR ÁGUA				1	815,00	815,00
BUCHA BANDEJA GRANDE				2	98,00	196,00
KIT EMBREAGEM				1	720,96	720,96
FLUIDO FREIO				1	32,33	32,33
FILTRO AR CONDICIONADO				1	45,67	45,67
KIT CORREIA DENTADA				1	131,00	131,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA				2	45,67	91,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	9,89	29,66

ADITIVO RADIADOR	2	38,17	76,33
MÃO DE OBRA	1	1.863,34	1.863,34
TOTAL		3.963,75	4.290,56

ITEM 13

Grupo	2	Modelo:	FIAT - GRAND SIENA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	13	Placa:	DJP-6929	R\$ 8.775,77		
Patrimônio:	27598	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
JG PASTILHA DE FREIO				1	125,10	125,10
JG SAPATA / LONA DE FREIO				1	279,93	279,93
DISCO DE FREIO				2	207,87	415,73
FLUIDO DE FREIO				2	51,57	103,13
KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS				2	275,10	550,20
KIT AMORTECEDORES TRASEIROS				2	101,37	202,73
RETIFICA TAMBOR DE FREIO				2	96,67	193,33
BATENTES SUP AMORT. DIANTEIROS				2	111,47	222,93
BATENTES SUP AMORT. TRASEIROS				2	111,47	222,93
PIVOS SUSPENSÃO DIANTEIRA				2	104,70	209,40
BORRACHAS COXIM BARRA ESTABILIZ				2	37,80	75,60
ARTICULADORES CAIXA DE DIREÇÃO				2	122,77	245,53
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2	52,47	104,93

BIELETAS SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	88,53	177,07
AMORTECEDORES DIANTEIROS	2	513,90	1.027,80
AMORTECEDORES TRASEIROS	2	443,90	887,80
OLEO CAMBIO	2	83,47	166,93
COXIM INFERIOR CAMBIO	1	201,27	201,27
COXIM SUPERIOR CAMBIO	1	299,13	299,13
BANDEJAS	2	491,80	983,60
MONTAGEM PNEUS	2	20,67	41,33
BALANCEAMENTO	4	22,33	89,33
ALINHAMENTO	1	70,00	70,00
CAMBAGEM LD	1	68,33	68,33
CAMBAGEM LE	1	68,33	68,33
MÃO DE OBRA	1	1.743,33	1.743,33
TOTAL		5.793,27	8.775,77

ITEM 14

Grupo	2	Modelo:	GM - TRAILBLAZER	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	14	Placa:	DJM-9196	R\$ 13.387,91		
Patrimônio:	25739	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ÓLEO TRANSM. DEXON				9	128,33	1.155,00
KIT CORREA DO COMANDO				1	3.753,33	3.753,33
JG DE PASTILHAS DO FREIO DIANT				1	644,33	644,33
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	73,07	73,07
FILTRO DE ÓLEO				1	19,38	19,38
ELEMENTO DO FILTRO DO AR				1	289,37	289,37
DISCO DO FREIO DIANT				2	641,87	1.283,75
COLUNA DA DIREÇÃO				1	1.439,49	1.439,49
CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS				1	416,26	416,26
ALAVANCA DO CÂMBIO				1	1.532,60	1.532,60
SW30 ÓLEO DE MOTOR				6	59,67	358,00
MÃO DE OBRA				1	2.423,32	2.423,32
TOTAL					11.421,03	13.387,91

GRUPO 3

TOTAL R\$ 49.821,77

ITEM 15

Grupo	3	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	15	Placa:	DJP-9353	R\$ 3.642,13		
Patrimônio:	21298	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
EMBREAGEM				1	705,00	705,00
CORREIA DENTADA				1	96,33	96,33
TENSOR DA CORREIA DENTADA				1	160,50	160,50
JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO				1	177,00	177,00
JG DISCO DE FREIO DIANT				1	287,33	287,33
FLUÍDO DE FREIO				2	33,17	66,33
ANEL DA BOBINA				1	52,33	52,33
RETENTOR DO VOLANTE				1	126,30	126,30
TUBO DE COLA				1	91,00	91,00
EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO DA CX CÂMBIO P TORCA DO KIT EMBREAGEM				1	570,00	570,00
EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO DO CARTER P/ TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE				1	428,33	428,33
TROCA KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR E ROLAMENTO				1	266,67	266,67

JG DE PASTILHAS+ PAR DE DISCO FREIO DIANTE	1	208,33	208,33
TROCA DO FLUIDO DE FREIO+ SANGRIA DAS 4 RODAS	1	308,33	308,33
TROCA DO ANEL DA BOBINA	1	98,33	98,33
TOTAL		3.608,97	3.642,13

ITEM 16

Grupo	3	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	16	Placa:	DJM-2764	R\$ 3.902,97		
Patrimônio:	24947	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
KIT EMBREAGEM COM ATUADOR				1	1.271,60	1.271,60
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	41,37	41,37
COIFA HOMOCINÉTICA DO LE				1	66,70	66,70
FILTRO DE CABINE A/C JG				1	45,07	45,07
SPRAY HIGIENIZADOR A/C				1	84,00	84,00
ÓLEO DOT 4				1	65,77	65,77
ÓLEO CÂMBIO 556				3	58,07	174,20
KIT CORREIA DENTADA				1	347,60	347,60
MÃO DE OBRA				1	1.806,67	1.806,67
TOTAL					3.786,84	3.902,97

ITEM 17

Grupo	3	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	17	Placa:	DJM-2312	R\$ 20.253,33		
Patrimônio:	25428	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
VÁLVULA TERMOSTÁTICA				1	440,00	440,00
ACOPLAMENTO DE HÉLICE				1	3.736,67	3.736,67
RADIADOR				1	4.033,33	4.033,33
JG JUNTA DE CABEÇOTE				1	2.400,00	2.400,00
ADITIVO RADIADOR				1	243,33	243,33
MÃO DE OBRA				1	6.533,33	6.533,33
RETIFICA DO CABEÇOTE				1	2.866,67	2.866,67
TOTAL					20.253,33	20.253,33

ITEM 18

Grupo	3	Modelo:	PEUGEOT - PARTNER	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	18	Placa:	FPE-0H64	R\$ 19.176,00		
Patrimônio:	28939	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
MÃO DE OBRA				1	7.233,33	7.233,33
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO				1	500,00	500,00
INJEÇÃO				1	2.266,67	2.266,67
KIT AMORTECEDORES				1	1.966,67	1.966,67
BANDEJA				1	1.699,67	1.699,67
BUCHA BANDEJA				1	426,67	426,67
COXIM				1	883,33	883,33
PASTILHA DE FREIO				1	1.616,33	1.616,33
DISCO DE FREIO				1	693,33	693,33
ROLAMENTO DIANTEIRO				1	396,67	396,67
ROLAMENTO TRASEIRO				1	406,67	406,67
LIQUIDO ARREFECIMENTO				1	186,67	186,67
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1	366,67	366,67

FLUÍDO DE FREIO	1	136,67	136,67
PIVÔ BANDEJA	1	396,67	396,67
TOTAL		19.176,00	19.176,00

ITEM 19

Grupo	3	Modelo:	GM - S10 PICK UP	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	19	Placa:	DJM-9181	R\$ 1.437,67		
Patrimônio:	25979	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
PAST. FREIO DIANTEIRA				1	243,33	243,33
PAR DISCO DE FREIO				1	676,67	676,67
OLEO DE FREIO				2	33,00	66,00
MÃO DE OBRA				1	451,67	451,67
TOTAL					1.404,67	1.437,67

ITEM 20

Grupo	3	Modelo:	RENAULT - LOGAN	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	20	Placa:	DCU-4242	R\$ 1.409,67		
Patrimônio:	28310	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
SAPATA FREIO				1	256,67	256,67
KIT REGULADOR				1	134,00	134,00
CILINDRO DE FREIO				2	159,33	318,67
OLEO FREIO				4	28,00	112,00
MÃO DE OBRA				1	588,33	588,33
TOTAL					1.166,33	1.409,67

GRUPO 4

TOTAL R\$ 62.198,90

ITEM 21

Grupo	4	Modelo:	VW - KOMBI	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	21	Placa:	BVZ-5000	R\$ 8.159,07		
Patrimônio:	14440	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
AMORTECEDORES				4	256,37	1.025,47
JG DE FREIOS				1	991,13	991,13
JG DE PASTILHA DE FREIOS				1	103,87	103,87
JG DE VELAS				1	155,80	155,80
JG CABO DE VELAS				1	209,93	209,93
MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE				1	171,07	171,07
MANGUEIRA DO ATUADOR				1	286,37	286,37
TAMPA DO DISTRIBUIDOR				1	273,47	273,47
BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA				1	1.462,87	1.462,87
REGULAGEM DO ATUADOR DA MARCHA LENTA				1	206,67	206,67
KIT EMBREAGEM				1	959,43	959,43
LINHA DE COMBUSTÍVEL				1	579,67	579,67
MÃO DE OBRA				1	1.733,33	1.733,33

TOTAL	7.389,97	8.159,07
-------	----------	----------

ITEM 22

Grupo	4	Modelo:	GM - CORSA PICKUP	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	22	Placa:	CDV-7303	R\$ 3.811,83		
Patrimônio:	18392	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
MANGUEIRA DO RESERVATORIO DE FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA				1	434,20	434,20
LTS DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA				2	69,60	139,20
JG DE VELAS				1	151,60	151,60
JG CABO DE VELAS				1	197,27	197,27
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO				1	190,00	190,00
ÁGUA DESMINERALIZADA				4	5,43	21,73
ADITIVO ORGANICO CONCENTRADO				6	15,53	93,20
JG DE PASTILHAS DE FREIO				1	134,07	134,07
JG DE SAPATA LONA DE FREIO				1	267,27	267,27
FLUIDO DE FREIO				2	51,47	102,93
DISCO DE FREIO				2	206,20	412,40
CORREIA DENTADA				1	414,53	414,53

TENSOR DE CORREIA	1	276,77	276,77
MÃO DE OBRA	1	976,67	976,67
TOTAL		3.390,60	3.811,83

ITEM 23

Grupo	4	Modelo:	GM - CORSA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	23	Placa:	DJP-7214	R\$ 9.706,70		
Patrimônio:	20766	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
COXIM DO MOTOR				1	302,93	302,93
RETENTOR DO VIRABREQUIM COM FLANGE				1	200,93	200,93
KIT DE REPARO DOS BICOS INJETORES				1	86,93	86,93
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES				1	206,67	206,67
KIT DE REPARO TBI				1	90,00	90,00
JG DE VELAS				1	152,27	152,27
BOBINA DE IGNIÇÃO				1	401,87	401,87
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO				1	190,00	190,00
ÁGUA DESMINERALIZADA				4	5,43	21,73
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				6	15,70	94,20
MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR				1	172,43	172,43
MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR				1	192,30	192,30
JG DE PASTILHA DE FREIO				1	137,40	137,40

JOGO DE SAPATA	1	195,60	195,60
DISCO DE FREIO	2	209,20	418,40
RETIFICA DE TAMBORES DE FREIO	2	91,00	182,00
CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	2	119,60	239,20
FLUIDO DE FREIO	3	43,13	129,40
ESGOTAMENTO E SUBST DO FLUIDO DE FREIO	1	180,00	180,00
KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	188,70	377,40
KIT CORREIA DO MOTOR	1	306,87	306,87
KIT CORREIA POLY V	1	177,47	177,47
TENSOR DE CORREIA	1	205,77	205,77
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	75,00	75,00
CAMBAGEM LE	1	68,33	68,33
CAMBAGEM LD	1	68,33	68,33
RETIFICA DO CABEÇOTE C/ TROCA JUNTAS E TUCHOS	1	2.256,67	2.256,67
MAO DE OBRA	1	2.380,00	2.380,00
JG CABO DE VELAS	1	196,60	196,60
TOTAL		8.917,13	9.706,70

ITEM 24

Grupo	4	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	24	Placa:	DJP-8806	R\$ 3.913,40		
Patrimônio:	21222	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
KIT EMBREAGEM				1	425,80	425,80
CABO DE EMBREAGEM				1	107,20	107,20
JG DE PASTILHAS DIANTEIRO				1	97,47	97,47
DISCO DE FREIO DIANTEIR				1	293,87	293,87
LONA DE FREIO TRASEIRA				1	194,23	194,23
JG VELAS IGNIÇÃO				1	126,57	126,57
JG CABO DE VELA				1	185,83	185,83
FILTRO DE AR MOTOR				1	47,07	47,07
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	33,93	33,93
RETENTOR DO VOLANTE				1	220,13	220,13
RETENTOR DO COMANDO				1	48,03	48,03
RETENTOR DE POLIA				1	46,53	46,53
SENSOR DE TEMPERATURA C FALANGE				1	116,53	116,53

JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	1	57,13	57,13
ANEL DE DISTRIBUIDOR BOBINA	1	15,17	15,17
PALHETA PARABRISA DIANTEIRA	1	106,93	106,93
PALHETA DE VIGIA TRASEIRA	1	95,57	95,57
COLA SILICONE	1	44,03	44,03
CORREIA DENTADA	1	99,93	99,93
ESTICADOR DE CORREIA DENTADA	1	126,43	126,43
MÃO DE OBRA	1	1.425,00	1.425,00
TOTAL		3.913,40	3.913,40

ITEM 25

Grupo	4	Modelo:	GM - VECTRA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	25	Placa:	DJL-3246	R\$ 17.322,57		
Patrimônio:	23028	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
AUT. PORTA ESCOVA				1	301,67	301,67
PORTA ESCOVA				1	103,00	103,00
REFORMA CAMBIO				1	8.363,33	8.363,33
COXIM CAMBIO				1	475,40	475,40
ANEL FLANGE CAMBIO				1	84,93	84,93
COXIM MOTOR LD				1	393,93	393,93
COXIM MOTOR LE				1	463,07	463,07
JG VELAS IGNIÇÃO				1	148,53	148,53
JG CABO DE VELAS				1	200,93	200,93
CORREIA DO ALTERNADOR				1	151,73	151,73
CARC. VALV. TERMO C/ SENSOR				1	293,47	293,47
ABRAC. ROSCA S/ FIM				1	9,03	9,03
KIT EMBREAGEM				1	912,40	912,40

BIELETA	2	98,13	196,27
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	435,27	870,53
KIT AMORT. DIANTEIRO	2	229,53	459,07
CALÇO MOLA	2	36,07	72,13
LIMP. BICO INJETORES	1	246,67	246,67
LT OLEO CAMBIO	3	69,93	209,80
ALINHAMENTO DIREÇÃO	1	83,33	83,33
CAMBAGEM	2	93,33	186,67
MÃO DE OBRA	1	3.096,67	3.096,67
TOTAL		16.290,37	17.322,57

ITEM 26

Grupo	4	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	26	Placa:	DJM-2758	R\$ 11.054,00		
Patrimônio:	24941	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ROLAMENTO DIANTEIRO				2	194,30	388,60
CUBOS DE RODA DIANTEIRO				2	171,13	342,27
FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA				1	63,50	63,50
JG DE PASTILHA DE FREIO				1	124,43	124,43
JG DE SAPATA/ LONA DE FREIO				1	282,93	282,93
DISCO DE FREIO				2	206,20	412,40
FLUÍDO DE FREIO				2	49,73	99,47
KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA				2	253,27	506,53
KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO				2	272,10	544,20
KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIRO				2	100,03	200,07
RETIFICA DO TAMBOR DE FREIO				2	97,00	194,00
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO				2	109,13	218,27
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2	109,13	218,27

PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	103,70	207,40
BORRACHAS/COXINS DA BARRA ESTABILIZADORA	2	38,63	77,27
ARTICULADORES DA CX DE DIREÇÃO	2	119,10	238,20
TERMINAIS DE DIREÇÃO	2	55,13	110,27
BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	87,53	175,07
AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	511,90	1.023,80
AMORTECEDORES TRASEIRO	2	436,90	873,80
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COM ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO	1	126,67	126,67
ATUADOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	1	289,30	289,30
ATUADOR DE EMBREAGEM	1	296,03	296,03
RETENTOR DO VIRABREQUIM	1	155,43	155,43
ABRAÇADEIRA DE AÇO DAS MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	8	10,43	83,47
KIT DE EMBREAGEM	1	690,70	690,70
LT DE ÓLEO DE CÂMBIO	2	84,47	168,93
COXIM INF DO CÂMBIO	1	277,27	277,27
COXIM SUP DO CÂMBIO	1	232,80	232,80
BALANCEAMENTO DE RODAS	4	22,33	89,33
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	70,00	70,00
CAMBAGEM LD	1	68,33	68,33

CAMBAGEM LE	1	68,33	68,33
MÃO DE OBRA	1	2.136,67	2.136,67
TOTAL		7.914,57	11.054,00

ITEM 27

Grupo	4	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	27	Placa:	DJP-6418	R\$ 8.231,33		
Patrimônio:	27563	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
CILINDRO MESTRE				1	909,47	909,47
FLUIDO FREIO				1	48,87	48,87
BICO DE RODA				4	20,43	81,73
BOMBA DAGUA				1	942,80	942,80
MODULO ABS				1	4.932,73	4.932,73
ADITIVO				4	21,43	85,73
ALINHAMENTO				1	86,67	86,67
BALANCEAMENTO				4	28,33	113,33
MÃO DE OBRA				1	1.030,00	1.030,00
TOTAL					8.020,73	8.231,33

GRUPO 5

TOTAL R\$ 44.913,84

ITEM 28

Grupo	5	Modelo:	FIAT - IDEA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	28	Placa:	DJP-8344	R\$ 3.524,73		
Patrimônio:	21699	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
BIELETA DA SUSP DIANT				2	133,20	266,40
BALANÇA DA SUSP DIANT				2	492,27	984,53
PIVÔ				2	135,53	271,07
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SIST DE ARREFECIMENTO				1	190,00	190,00
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	5,43	16,30
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				3	15,03	45,10
ÓLEO DO MOTOR				4	66,03	264,13
FILTRO DE ÓLEO				1	47,13	47,13
HASTE DO CAPÔ				1	175,73	175,73
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1	75,00	75,00
CAMBAGEM LD				1	68,33	68,33
CAMBAGEM LE				1	68,33	68,33
MÃO DE OBRA				1	963,33	963,33

BALANCEAMENTO DE RODAS	4	22,33	89,33
TOTAL		2.457,70	3.524,73

ITEM 29

Grupo	5	Modelo:	FIAT - IDEIA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	29	Placa:	DJP-6538	R\$ 9.696,50		
Patrimônio:	21745	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
AMORTECEDORES DIANTEIROS				2	528,90	1.057,80
KIT DOS AMORTECEDORES				2	185,15	370,30
BANDEJA				2	288,27	576,53
PIVÔ DIANTEIRO				2	110,30	220,60
BIELETA				2	124,20	248,40
TERMINAL DE DIREÇÃO				2	122,98	245,97
BUCHAS BANDEJA PIVO				1	609,17	609,17
DISCO DE FREIO				2	299,57	599,13
PASTILHA DE FREIO				2	89,77	179,53
FLUIDO DE FREIO DOT4				2	51,47	102,93
FILTRO DE AR				1	58,80	58,80
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	55,60	55,60
EMBREAGEM				1	878,87	878,87

CILINDRO DO PEDAL	1	217,07	217,07
ATUADOR DE EMBREAGEM	1	355,03	355,03
GUARNIÇÃO DO PARABRISAS	2	113,83	227,67
BORRACHA DA PORTA	2	164,90	329,80
MANGUEIRA DO RETORNO DO A/C	1	216,43	216,43
LENTE DO FAROL	2	155,07	310,13
MÃO DE OBRA	1	2.680,00	2.680,00
JG DE SAPATA LONA DE FREIO	1	156,73	156,73
TOTAL		7.462,10	9.696,50

ITEM 30

Grupo	5	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	30	Placa:	DJM-2761	R\$ 2.348,44		
Patrimônio:	24944	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA				1	260,16	260,16
ÓLEO DO MOTOR				4	61,04	244,15
JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO				1	416,03	416,03
FILTRO DE ÓLEO				1	55,78	55,78
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	57,22	57,22
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1	169,33	169,33
CORREIA DENTADA				1	179,77	179,77
MÃO DE OBRA				1	966,00	966,00
TOTAL					2.165,33	2.348,44

ITEM 31

Grupo	5	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	31	Placa:	DJM-4042	R\$ 6.491,13		
Patrimônio:	26085	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
PASTILHA DE FREIO DIANT				1	396,98	396,98
ÓLEO DE MOTOR 15W40				4	117,27	469,07
ÓLEO DE CÂMBIO 75W85				3	86,68	260,03
KIT CORREIA DO COMANDO				1	1.351,37	1.351,37
FILTRO DE ÓLEO				1	44,60	44,60
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	68,83	68,83
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1	82,34	82,34
CONJUNTO DE EMBREAGEM				1	1.231,18	1.231,18
ATUADOR DE EMBREAGEM				1	744,06	744,06
MÃO DE OBRA				1	1.842,67	1.842,67
TOTAL					5.965,98	6.491,13

ITEM 32

Grupo	5	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	32	Placa:	DJP-5628	R\$ 12.185,80		
Patrimônio:	27447	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
JG DE VELAS DE IGNIÇÃO				1	134,60	134,60
JG CABO DE VELAS				1	189,90	189,90
BOMBA D'ÁGUA				1	902,93	902,93
BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1	840,57	840,57
FILTRO DE AR DO MOTOR				1	92,30	92,30
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	52,63	52,63
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				3	16,30	48,90
MANGUEIRA SUP DO RADIADOR				1	188,23	188,23
MANGUEIRA INF DO RADIADOR				1	393,63	393,63
MANGUEIRA AR QUENTE				1	305,70	305,70
RESERVATÓRIO DE ÁGUA				1	190,27	190,27
DISCO DE FREIO				2	214,20	428,40
FLUIDO DE FREIO				2	51,57	103,13

KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	107,37	214,73
RETÍFICA DE TAMBOR DE FREIO	2	103,33	206,67
BATENTE SUP DE AMORTECEDORES DIANTEIROS	2	155,47	310,93
BATENTE SUPERIOR DE AMORTECEDORES TRASEIROS	2	113,13	226,27
BIELETA DA SUSP DIANTEIRA	2	101,87	203,73
PIVÔ DA SUSP DIANTEIRA	2	103,70	207,40
ARTICULADOR DE CX DE DIREÇÃO	2	123,77	247,53
BANDEJA DIANTEIRA	2	359,90	719,80
KIT DE CORREIA POLY V	1	513,30	513,30
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	520,23	1.040,47
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	446,57	893,13
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COM ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO	1	126,67	126,67
LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1	123,33	123,33
LIMPEZA TBI	1	116,67	116,67
BALANCEAMENTO DE RODAS	4	22,33	89,33
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	70,00	70,00
CAMBAGEM LE	1	68,33	68,33
CAMBAGEM LD	1	68,33	68,33
MÃO DE OBRA	1	2.173,33	2.173,33

KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	275,43	550,87
JG DE PASTILHAS DE FREIO	1	143,77	143,77
TOTAL		9.409,67	12.185,80

ITEM 33

Grupo	5	Modelo:	FIAT - STRADA	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	33	Placa:	GCB-8G43	R\$ 5.301,70		
Patrimônio:	28657	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO				3	88,37	265,10
VELA DE IGNIÇÃO				4	43,70	174,80
TENSOR DA CORREIA DENTADA				1	297,82	297,82
ROLAMENTO DA EMBREAGEM				1	232,44	232,44
ÓLEO DE MOTOR				1	117,10	117,10
JG DE PASTILHAS DO FREIO DIANT				1	279,58	279,58
FILTRO DE ÓLEO				1	51,30	51,30
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	83,79	83,79
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1	82,18	82,18
CORREIA DENTADA				1	169,70	169,70
CJ DE EMBREAGEM				1	1.780,56	1.780,56
MÃO DE OBRA				1	1.767,33	1.767,33
TOTAL					4.993,87	5.301,70

ITEM 34

Grupo	5	Modelo:	RENAULT - SANDERO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	34	Placa:	FPO-6J74	R\$ 5.365,54		
Patrimônio:	30301	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
VELA DE IGNIÇÃO				4	65,63	262,53
POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR				1	362,50	362,50
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W				4	91,97	367,87
ÓLEO 10W40 MOTOR				5	60,80	304,00
JG DE PASTILHAS FREIO DIANT				1	322,74	322,74
FILTRO DE ÓLEO				1	52,93	52,93
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1	83,84	83,84
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1	58,60	58,60
CORREIA DENTADA				1	368,13	368,13
CJ EMBREAGEM C ATUADOR				1	1.367,07	1.367,07
TROCA VELA DE IGNIÇÃO				1	66,00	66,00
TROCA POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR				1	433,33	433,33
TROCA DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W				1	142,67	142,67

TROCA DE ÓLEO 10W40 MOTOR	1	93,33	93,33
TROCA JG DE PASTILHA FREIO DIANT	1	140,00	140,00
TROCA CJ DE EMBREAGEM C ATUADOR	1	610,00	610,00
TROCA CORREIA DENTADA	1	146,67	146,67
SERVIÇO TROCA DE FILTROS	1	183,33	183,33
TOTAL		4.649,54	5.365,54

GRUPO 6

TOTAL R\$ 54.297,63

ITEM 35

Grupo	6	Modelo:	FIAT - DUCATO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	35	Placa:	EEF-6765	R\$ 13.941,40		
Patrimônio:	22506	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ÓLEO DE CÂMBIO				3	95,27	285,80
COXIM DE CÂMBIO LE				1	455,10	455,10
COXIM CENTRAL DO CÂMBIO				1	389,73	389,73
JG DE PASTILHAS FREIO DIANT				1	379,93	379,93
FLUIDO DE FREIO				3	50,30	150,90
CHICOTE DO SENSOR DO FREIO DIANT				1	303,57	303,57
GARFO DE EMBREAGEM				1	619,53	619,53
BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA LD E LE				2	149,20	298,40
KIT DE COIFA HOMOCINETICA LD E LE				2	253,63	507,27
COXIM DE FIXAÇÃO DO ESCAPAMENTO				8	32,13	257,07
SENSOR DO FLUXO DE AR				1	642,30	642,30
MANGUEIRA DO INTERCOOLER				1	703,10	703,10
KIT DE CORREIA DENTADA				1	693,93	693,93

KIT DE CORREIA EXTERNA DO MOTOR	1	433,13	433,13
PAINEL DE INSTRUMENTO COMPLETO	1	963,17	963,17
SENSOR DE VELOCIDADE	1	372,20	372,20
BATENTE DA CARROCERIA TRASEIRA CONTRA CHOQU	2	225,13	450,27
KIT COMPLETO DE REPARO DAS MOLAS TRASEIRA	2	491,33	982,67
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO/ CONserto DOS CHICOTES DAS LANTERNAS TRASEIRA	1	520,00	520,00
SERVIÇO DE DIAGNÓSTIO VIA SCANNER E REGENERAÇÃO DOS GASES	1	1.750,00	1.750,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	130,00	130,00
REGULAGEM DE CÂMBAGEM LE	1	148,33	148,33
REGULAGEM DE CÂMBAGEM LD	1	148,33	148,33
SANGRIA ELETRÔNICA DE FEIO C/ REGULAGEM DO SISTEMA	1	253,33	253,33
MÃO DE OBRA	1	2.103,33	2.103,33
TOTAL		12.306,03	13.941,40

ITEM 36

Grupo	6	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	36	Placa:	DJM-2765	R\$ 12.404,40		
Patrimônio:	24948	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ROLAMENTOS DIANTEIROS				2	194,30	388,60
CUBOS DE RODA DIANTEIRO				2	171,13	342,27
FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA				1	63,50	63,50
JG PASTILHA DE FREIOS				1	124,43	124,43
JG SAPATA/ LONA DE FREIO				1	282,93	282,93
DISCO DE FREIO				2	206,20	412,40
FLUIDO DE FREIO				2	49,73	99,47
KIT DE ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS				2	253,27	506,53
KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIOS				2	272,10	544,20
KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2	100,03	200,07
RETIFICA DO TAMBOR DE FREIO				2	97,00	194,00
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS				2	109,13	218,27
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2	109,13	218,27

PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	103,70	207,40
BORRACHAS / COXINS DE BARRA ESTABILIZADORA	2	38,63	77,27
ARTICULADORES DA CX DE DIREÇÃO	2	119,10	238,20
TERMINAIS DE DIREÇÃO	2	55,13	110,27
BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	87,53	175,07
AMORTECEDORES DIANTEIRO	2	511,90	1.023,80
AMORTECEDORES TRASEIRO	2	436,90	873,80
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COM ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO	1	126,67	126,67
ATUADOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	1	289,30	289,30
ATUADOR DE EMBREAGEM	1	296,03	296,03
RETENTOR DO VIRABREQUIM	1	155,43	155,43
ABRAÇADEIRA DE AÇO DAS MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	8	10,43	83,47
KIT DE EMBREAGEM	1	690,70	690,70
LT ÓLEO DE CÂMBIO	2	84,47	168,93
COXIM INF DO CÂMBIO	1	277,27	277,27
COXIM SUPERIOR DO CÂMBIO	1	232,80	232,80
BALANCEAMENTO DE RODAS	4	22,33	89,33
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	70,00	70,00
CAMBAGEM LD	1	68,33	68,33

CAMBAGEM LE	1	68,33	68,33
CARGA DE GÁS A/C	1	303,33	303,33
FILTRO DE CABINE DO A/C	1	67,27	67,27
HIGIENIZAÇÃO DO A/C	1	190,00	190,00
BOBINA DE IGNIÇÃO	1	492,13	492,13
JG DE CABOS DE VELAS	1	173,73	173,73
JG DE VELAS DE IGNIÇÃO	1	117,27	117,27
MÃO DE OBRA	1	2.143,33	2.143,33
TOTAL		9.264,97	12.404,40

ITEM 37

Grupo	6	Modelo:	GM - S10 BLAZER	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	37	Placa:	DJP-7013	R\$ 4.265,33		
Patrimônio:	20570	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
ROLAMENTO RODA TRASEIRA				2	332,00	664,00
PAR DE DISCO FREIO DIANTEIRO				1	473,67	473,67
JG PASTILHAS DIANTEIRA				1	190,67	190,67
FLUIDO DE FREIO				1	52,67	52,67
JUNTA TAMPA VÁLVULA				1	65,67	65,67
BOMBA D´ÁGUA				1	243,33	243,33
KIT CORREIA DENTADA				1	434,33	434,33
ADITIVO DO RADIADOR				2	52,67	105,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	13,00	39,00
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1	273,33	273,33
SUBST DOS ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA				2	210,00	420,00
SUBST DOS DISCOS E PASTILHAS DE FREIO DIANT				1	406,67	406,67
SUBST DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA				1	180,00	180,00

SUBST DA BOMBA D'ÁGUA/KIT DE CORREA DENTADA	1	573,33	573,33
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS	1	143,33	143,33
TOTAL		3.644,67	4.265,33

ITEM 38

Grupo	6	Modelo:	VW - SAVEIRO	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	38	Placa:	DJP-8750	R\$ 1.057,33		
Patrimônio:	21646	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO				1	283,00	283,00
JG DE PASTILHA DIANTEIRA				1	118,33	118,33
FLUIDO DE FREIO				1	52,67	52,67
BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO DE RODA				1	160,00	160,00
SUBST DOS DISCOS E PASTILHAS DE FREIO DIAN				1	443,33	443,33
TOTAL					1.057,33	1.057,33

ITEM 39

Grupo	6	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	39	Placa:	DJM-2763	R\$ 3.866,67		
Patrimônio:	24946	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1	2.180,00	2.180,00
KIT DE EMBREAGEM				1	724,00	724,00
FLUIDO DE FREIO				1	52,67	52,67
SUBST DO CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1	310,00	310,00
SUBST DO KIT DE EMBREAGEM				1	600,00	600,00
TOTAL					3.866,67	3.866,67

ITEM 40

Grupo	6	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	40	Placa:	DJM-2308	R\$ 2.842,83		
Patrimônio:	25427	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
JG DE VELAS BOSCH				1	640,83	640,83
CABO DE VELAS				1	444,17	444,17
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1	115,33	115,33
ADITIVO DO RADIADOR				2	52,67	105,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	13,17	39,50
JG DE PASTILHAS DIANTEIRA				1	225,00	225,00
FLUIDO DE FREIO				1	52,67	52,67
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1	306,67	306,67
SUBST DOS CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1	296,67	296,67
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS				1	143,33	143,33
SUBST. DE PASTILHAS DE FREIO				1	320,00	320,00
SUBST DE PASTILHAS DE FREIO DIANT				2	76,67	153,33
TOTAL					2.687,17	2.842,83

ITEM 41

Grupo	6	Modelo:	GM - SPIN	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	41	Placa:	FLT-3077	R\$ 7.145,33		
Patrimônio:	27111	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
BOBINA DE IGNIÇÃO NGK				1	488,33	488,33
JG DE VELAS BOSCH				1	118,33	118,33
CABO DE VELAS BOSCH				1	168,00	168,00
BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1	346,67	346,67
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1	52,67	52,67
KIT CORREA DENTADA				1	276,33	276,33
CORREIA POLY V				1	85,33	85,33
ADITIVO DO RADIADOR				2	52,67	105,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	13,00	39,00
COXIM DO MOTOR				2	447,67	895,33
CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1	2.180,00	2.180,00
SUBST. BOBINAS, CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1	143,33	143,33
SUBST. DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1	310,00	310,00

SUBST. DAS CORREIAS E POLIAS DO MOTOR	1	336,67	336,67
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR	1	193,33	193,33
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST. DOS FLUIDOS	1	143,33	143,33
LIMPEZA DO SISTEMA E RECARGA DO GÁS	1	336,67	336,67
SUBST DOS COXINS	1	310,00	310,00
SUBST DO CATALIZADOR	1	306,67	306,67
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO	1	310,00	310,00
TOTAL		6.619,00	7.145,33

ITEM 42

Grupo	6	Modelo:	FIAT PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	42	Placa:	DJM-2G14	R\$ 2.225,00		
Patrimônio:	27886	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
JG DE VELAS BOSCH				1	135,00	135,00
CABO DE VELAS BOSCH				1	151,33	151,33
FILTRO DE COMBUSTIVEL BOSCH				1	52,67	52,67
ADITIVO RADIADOR				2	52,67	105,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	13,00	39,00
JG DE PASTILHAS DIANTE				1	118,33	118,33
JG DE LONA DO FREIO TRAS				1	197,33	197,33
FLUIDO DE FREIO				1	79,33	79,33
SUBST DE CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1	143,33	143,33
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1	193,33	193,33
SUBST DE PASTILHAS/LONA DE FREIO				1	560,00	560,00
RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO				2	76,67	153,33
RETIFICA DO DISCO DE FREIO TRASEIRO				2	76,67	153,33

LIMPEZA NO SIST DE ARREF.	1	143,33	143,33
TOTAL		1.993,00	2.225,00

ITEM 43

Grupo	6	Modelo:	PEUGEOT - PARTNER	VALOR TOTAL REFERENCIAL		
Item:	43	Placa:	FVN-3C73	R\$ 6.549,33		
Patrimônio:	28933	CatSer:	3565			
Especificação				Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
JG DE VELAS BOSCH				1	166,00	166,00
BOBINAS DE IGNIÇÃO				1	697,67	697,67
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1	52,67	52,67
ADITIVO DO RADIADOR				2	52,67	105,33
ÁGUA DESMINERALIZADA				3	13,00	39,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA				2	225,00	450,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA				2	372,33	744,67
PROTETOR DE CARTER				1	210,33	210,33
KIT DE EMBREAGEM VALEO				1	913,33	913,33
JG PASTILHA DIANTEIRA				1	144,67	144,67
JG DE LONA DO FREIO TRASEIRO				1	399,67	399,67
FLUIDO DE FREIO				1	79,33	79,33
SUBST DE BOBINAS VELA IGNIÇÃO				1	140,00	140,00

LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR	1	153,33	153,33
LIMP DO SIST DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS	1	143,33	143,33
SUBST DOS ROLAMENTOS RODA DIANT/ TRASE	4	161,67	646,67
SUBST DO KIT EMBREAGEM	1	583,33	583,33
SUBST DA PASTILHA/LONA DE FREIO	1	573,33	573,33
RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANT	2	76,67	153,33
RETIFICA DO DISCO DE FREIO TRAS	2	76,67	153,33
TOTAL		5.235,00	6.549,33

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **Serviços Comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. **O prazo de execução dos serviços contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da assinatura do contrato.**

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2024, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689/2023, fundamentado no artigo único das Disposições Transitórias do referido decreto.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos discriminados no item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será exigida a indicação de marca específica para as peças a serem fornecidas. Entretanto, é imprescindível que as peças utilizadas na manutenção de cada veículo atendam de forma rigorosa aos critérios de qualidade e eficiência, sendo obrigatoriamente novas, originais, genuínas ou homologadas por montadoras/fabricantes. Tais requisitos visam garantir o pleno funcionamento e a segurança das viaturas, conforme as normas técnicas aplicáveis e as exigências operacionais do serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação, não haverá vedação quanto à utilização de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que atendidas as exigências do subitem anterior.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para a presente contratação, não será exigida Carta Solidariedade.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09h00min até 17h00min**.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O Licitante interessado em realizar a vistoria deverá agendá-la com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência junto à Equipe de Subfrota da Divisão de Administração do DIPOL, utilizando o telefone (11) 3311-3855 ou o e-mail dipol.subfrota@policiacivil.sp.gov.br.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **até 05 (cinco) dias** a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A manutenção corretiva deverá seguir procedimentos técnicos específicos, a serem administrados pela Contratada, para o diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas das viaturas policiais. As rotinas de manutenção devem incluir inspeção inicial, diagnóstico de falhas, remoção de peças danificadas, instalação de novas peças, testes de funcionamento e liberação para uso operacional, em conformidade com a descrição de serviços neste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de realização dos serviços de manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada, que deverá planejar e gerenciar as atividades de forma a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço a ser indicado pela Contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Minimamente, de segunda a sexta, das 09h00min às 17h00min, ficando a critério da Contratada estender o horário conforme necessidade e/ou disponibilidade.

5.4. As disposições complementares deste tópico encontram-se nos itens 4.10 a 4.13.10. do Estudo Técnico Preliminar.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Agendamento da Recepção do Veículo: A contratada deverá agendar previamente com a contratante a data e o horário para a recepção do veículo, garantindo a disponibilidade e organização do serviço, conforme item 4.3 deste Termo de Referência;

5.5.2. Transporte do Veículo: O contratante, por meio de seu representante, será o responsável por conduzir o veículo até o local da contratada para a realização da manutenção.

5.5.2.1. Conforme disposto no item 4.11.2 do ETP, **é expressamente vedado à CONTRATADA conduzir veículos oficiais** em vias públicas ou terrestres, inclusive para a realização de testes, por meio de seus funcionários, exceto nos casos previstos no item 4.13.7 do mesmo documento. Essa atribuição é de competência exclusiva de membro da Polícia Civil devidamente autorizado, em conformidade com o disposto no artigo 81 do Decreto Estadual nº 9.543/1977.

5.5.2.2. Caso o veículo não esteja em condições de locomoção, caberá à contratada providenciar o transporte por meio de veículo guincho, sem custo adicional para o contratante, garantindo o transporte seguro e adequado do veículo até a oficina, conforme item 4.11.1. do ETP.

5.5.3. Recepção do Veículo: Caberá à Contratada:

5.5.3.1. Verificação inicial do estado do veículo, documentação e quilometragem;

5.5.3.2. Registro de entrada no sistema da oficina com descrição dos problemas relatados pelo cliente;

5.5.3.3. Geração da ordem de serviço detalhando os reparos a serem realizados.

5.5.4. Inspeção Prévia: Caberá à Contratada:

5.5.4.1. Realizar uma inspeção completa do veículo, verificando componentes mecânicos, elétricos e sistemas de segurança, afim de conduzir a execução dos serviços adequadamente;

5.5.4.2. Consultar manuais técnicos e o histórico do veículo para verificar manutenções anteriores.

5.5.5. Avaliação Técnica e Orçamento: Caberá à Contratada:

5.5.5.1. Elaborar um relatório técnico detalhado dos problemas identificados;

5.5.5.2. Estimar o tempo necessário para os reparos, obedecendo do prazo determinado no item 1.3.1. deste Termo de Referência;

5.5.5.3. Realizar o início dos reparos ou substituições de peças mediante emissão da Ordem de Serviço.

5.5.6. Execução dos Reparos: Caberá à Contratada:

5.5.6.1. Substituição de peças defeituosas, utilizando peças novas, genuínas e originais, conforme especificações técnicas.

5.5.6.2. Realização de manutenção conforme especificado na descrição de serviços deste Termo de Referência;

5.5.6.3. Realizar testes intermediários após cada reparo para garantir o funcionamento adequado de cada componente.

5.5.7. Controle de Qualidade: Caberá à Contratada:

5.5.7.1. Verificação final de todos os reparos realizados, testando cada sistema do veículo para garantir que os problemas foram resolvidos;

5.5.7.2. Teste de rodagem para validar a funcionalidade geral do veículo e checar se não há novas falhas.

5.5.7.3. Limpeza interna e externa do veículo após a manutenção.

5.5.8. Relatório Final: Caberá à Contratada:

5.5.8.1. Registro detalhado dos reparos realizados e das peças substituídas no sistema da oficina;

5.5.8.2. Emissão de notas fiscais e garantia para as peças e serviços prestados;

5.5.8.3. Atualização do histórico de manutenção do veículo.

5.5.9. Entrega do Veículo: Caberá à Contratada:

5.5.9.1. Explicação dos serviços realizados ao representante do Contratante;

5.5.9.2. Orientação sobre cuidados adicionais a serem observados pelo cliente;

5.5.9.3. Entrega do veículo ao cliente, junto com a documentação da manutenção e garantia.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a adequada execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, garantindo o pleno cumprimento das atividades conforme os padrões de qualidade exigidos.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada durante o período de recebimento provisório do item, momento em que este será testado para a verificação da qualidade na prestação dos serviços, assegurando o cumprimento dos requisitos contratuais e técnicos estabelecidos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.2.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Conformidade dos Serviços Realizados

7.3.1. Os serviços de manutenção corretiva executados deverão estar de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

7.3.1.1. Deve-se assegurar que as viaturas estejam em pleno funcionamento e aptas para uso imediato pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL.

Qualidade e Originalidade das Peças Utilizadas

7.3.1.2. Todas as peças substituídas deverão atender rigorosamente aos padrões estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.3.1.3. A comprovação da procedência e conformidade das peças será aferida por meio de notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada.

Prazos de Execução e Entrega

7.3.2.A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do processo de manutenção, desde o diagnóstico inicial até a entrega das viaturas reparadas.

7.3.2.1. A aferição considerará o atendimento aos prazos determinados para o recebimento provisório e definitivo, bem como os períodos de garantia previstos.

Registro e Documentação Adequada

7.3.3.Todos os serviços executados deverão ser devidamente registrados.

7.3.3.1. Esses registros serão utilizados como base para a validação dos serviços e para a aprovação dos pagamentos.

Testes de Funcionamento e Segurança

7.3.4.A execução dos testes de funcionamento das viaturas reparadas é imprescindível para aferir a eficiência dos reparos realizados.

7.3.5.A aprovação nos testes de qualidade e segurança será critério essencial para o recebimento provisório e para a liberação dos pagamentos.

Aprovação pelo Fiscal do Contrato

7.3.6.O pagamento estará condicionado à aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade técnica e administrativa dos trabalhos realizados, emitindo o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo emitido pelo Gestor do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A., em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Nome do órgão/empresa;

8.24.1.2. Tipo de serviço prestado contendo as quantidades;

8.24.2. Assinatura contendo data do responsável pela emissão do documento

8.24.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.26.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 304.530,11

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 304.530,11 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos)**, sendo subdivididos em grupos da seguinte forma:

a) Grupo 1: R\$46.317,00

b) Grupo 2: R\$46.980,97

c) Grupo 3: R\$49.821,77

d) Grupo 4: R\$ 62.198,90

e) Grupo 5: 44.913,84

f) Grupo 6: 54.297,63

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180134;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06.183.1820.6557.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA DA SILVA CASTRO

Área Requisitante - Eq. Subfrota - Núcleo de Finanças - Div. Adm. - DIPOL



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:50:29.

Despacho: Declaro estar plenamente ciente das informações delineadas neste documento, expressando minha aprovação e autorização para a adoção de todas as demais providências que se façam necessárias.

FELIPE DE ATAIDE GUIMARAES

Delegado Divisionário da Divisão de Administração do DIPOL



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:19:47.

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00125787/2024-03

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL é essencial devido à alta demanda de utilização desses veículos em operações de inteligência, que resultam em desgaste natural e contínuo.
- 2.2. Tal manutenção é imprescindível para garantir a continuidade das atividades investigativas e a segurança dos agentes, aspectos fundamentais para o cumprimento das missões de segurança pública. A interrupção das viaturas por falta de manutenção comprometeria significativamente a eficiência operacional, colocando em risco tanto a integridade dos policiais quanto a eficácia das operações.
- 2.3. Para garantir a plena adequação às necessidades da Administração Pública, a contratação deve observar especificações técnicas e quantitativas que assegurem a eficiência, a segurança e a continuidade das operações policiais.
- 2.4. O foco da manutenção corretiva é a reparação de falhas mecânicas causadas pelo uso intenso dos veículos em diligências e operações, aliada à manutenção preventiva de componentes críticos, preservando o funcionamento integral das viaturas e a segurança dos servidores.
- 2.5. Em síntese, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do DIPOL, envolvendo um total de **43 (quarenta e três) viaturas policiais**, conforme especificado neste documento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área Requisitante - Equipe de Subfrota - Núcleo de Finanças da Div. Adm. - DIPOL	Daniela da Silva Castro - CPF: 279.509.598-00

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prazo de Vigência do Contrato e Execução dos Serviços.

- 4.1. O prazo de vigência contratual está detalhado no item 1.3 do Termo de Referência, enquanto o prazo para a execução dos serviços está estabelecido no item 1.3.1 do mesmo documento.

Participação na Licitação (ME, EPP e equiparadas).

4.2. Devido ao valor estimado de cada grupo que irá compor o certame, poderão participar, exclusivamente, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

4.2.1. As empresas interessadas devem estar devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), além de estarem habilitadas, quando aplicável, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

4.3. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contrato(s), em conformidade com os itens 8.24 a 8.24.5 do Termo de Referência e em observância à legislação vigente.

4.3.1. No que se refere à qualificação econômico-financeira, as diretrizes pertinentes estão detalhadas nos itens 8.21 a 8.22.1 do Termo de Referência.

Participação de Empresas Consorciadas

4.3.2. Para a participação de empresas consorciadas no presente certame, deverão ser observadas as regras estabelecidas no artigo 15 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Licitação e Enquadramento

4.4. A contratação dos serviços de manutenção corretiva será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o **Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**, que define esta modalidade como adequada para a aquisição de bens e **serviços comuns, discriminado no inciso XIII do referido artigo e no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 67.985/2023**.

4.4.1. A escolha dessa modalidade tem como objetivo adjudicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a ampla concorrência e a obtenção de economia para os cofres públicos. Além disso, o Pregão Eletrônico promove maior transparência no processo licitatório, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência estabelecidos no Art. 5º da referida Lei.

Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Regime de Execução.

4.5. Para a presente licitação será adotado o critério de julgamento **por menor preço por grupo** (inciso I, art. 33, Lei 14.133/21) e modo de disputa “**aberto**” (inciso I, art. 56, Lei 14.133/21).

4.5.1. O critério de **menor preço**, previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, oferece vantagens como economicidade, garantindo a aquisição pelo menor valor desde que atendidas as especificações; transparência e objetividade, facilitando a escolha do vencedor; e competitividade, incentivando propostas mais vantajosas. Além disso, simplifica o processo licitatório ao basear a decisão exclusivamente no valor oferecido, assegurando eficiência e agilidade na contratação pública.

4.5.2. O Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o **modo de disputa aberto**, permite que os licitantes apresentem propostas por meio de lances públicos e sucessivos, proporcionando

maior competitividade e transparência ao processo licitatório. Esse formato possibilita uma dinâmica de concorrência direta entre os participantes, incentivando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, seja por valores crescentes ou decrescentes, conforme o objeto da licitação, resultando em melhores condições de contratação.

4.5.3. O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global**, uma vez que a contratação envolve um serviço não contínuo. Este regime é o mais adequado, pois permite que a contratação seja efetuada por um valor certo e pré-determinado, garantindo maior previsibilidade e segurança financeira para a Administração. Dessa forma, a execução dos serviços será realizada de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos, evitando qualquer variação de custos ao longo do contrato.

Parecer Jurídico:

4.6. A contratação observará as diretrizes estabelecidas pelo **Parecer Referencial CJ/SSP nº 23 /2024**.

Responsabilidades da Empresa Contratada

4.7. Conforme o Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada terá a responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, respondendo pela qualidade e conformidade das atividades realizadas. A contratada será responsável por:

4.7.1. Avaliação e execução da manutenção corretiva das viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

4.7.2. Fornecimento e instalação de **peças novas, originais ou genuínas**, que estejam em conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no contrato e em conformidade com a norma ABNT;

4.7.3. Apresentação de notas fiscais que comprovem a procedência das peças, respeitando o prazo de garantia mínimo conforme previsto no Termo de Referência e na Proposta do fornecedor;

4.7.4. A responsabilidade da contratada se estenderá pelo período de garantia, que obriga a garantia técnica dos serviços prestados.

Procedimento em Caso de Defeito ou Irregularidade

4.8. Em caso de defeito ou irregularidade detectada em alguma peça ou serviço prestado, durante a vigência do prazo de garantia, a Contratada deverá, sem custos adicionais para a Contratante, proceder à substituição da peça defeituosa.

4.8.1. O prazo para o início da reparação é de até **2 (dois) dias úteis** após a notificação pelo fiscal ou gestor do contrato, e a conclusão dos reparos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do início da reparação, podendo ser prorrogado por igual período mediante fundada justificativa.

4.8.2. A empresa também será responsável pela garantia de que os problemas serão solucionados de forma eficaz, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Crítérios de Medição e Pagamento

4.9. Os critérios de Medição e Pagamento estão discriminados nos itens 7 a 7.29 do Termo de Referência.

Requisitos de Materiais e Peças

4.10. Como já especificado no item 4.7.2. deste ETP, os materiais e peças fornecidos devem ser **novos, originais e/ou genuínos**, compatíveis com as especificações do Termo de Referência, e adequados à marca, modelo e ano das viaturas em questão.

4.10.1. As substituições deverão observar o melhor custo-benefício para a Administração, bem como garantir a longevidade das peças instaladas, atendendo às necessidades operacionais do DIPOL de forma eficiente e econômica.

Transporte dos Veículos

4.11. Os veículos serão entregues e retirados, no endereço da Contratada, pelo Contratante através de um de seus agentes devidamente autorizado.

4.11.1. Caso haja viaturas que não estejam em condições de circulação até a oficina, a empresa Contratada será responsável pelo transporte, **POR MEIO DE GUINCHO**, sem custos adicionais à Contratante.

4.11.2. A CONTRATADA **fica expressamente proibida de conduzir veículos oficiais por meio de seus funcionários**, conforme previsão contida no artigo 81 do Decreto Estadual nº 9.543 /1977.

4.11.3. A condução de veículos oficiais deverá ser feita, em regra, por servidor detentor dessa específica atribuição ou membro da Polícia Civil, com a devida autorização.

4.11.4. Essa obrigação inclui a logística necessária para assegurar que os veículos sejam transportados de maneira segura e eficiente para o local de manutenção, sem custos adicionais à Administração.

Localização da Oficina

4.12. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a oficina a ser contratada deverá estar situada em um **raio de até 50 (cinquenta) quilômetros** do endereço da Contratante, **localizado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, Centro, São Paulo - SP, CEP 01032-902.**

4.12.1 A proximidade da oficina é essencial para garantir que os serviços sejam realizados de maneira ágil e dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela Administração.

4.12.2. Oficinas localizadas fora da área estipulada poderão ser excluídas do processo, uma vez que a logística complexa aumentaria os custos e comprometeria a eficiência da execução contratual.

Guarda dos Veículos

4.13. A contratada será responsável pela guarda adequada dos veículos policiais enquanto estiverem sob sua custódia para a realização dos serviços de manutenção corretiva.

4.13.1. Os veículos deverão ser mantidos em área edificada, fechada, coberta e com piso cimentado ou equivalente, garantindo proteção total contra intempéries e outras condições que possam comprometer a integridade dos mesmos.

4.13.2. O local de guarda deverá possuir iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada, de forma a preservar as condições do veículo.

4.13.3. O ambiente de armazenamento deverá impedir contato visual entre a área externa e o interior do estabelecimento, de modo que os veículos não possam ser vistos pela via pública.

4.13.4. A oficina contratada deverá ter identificação visual externa, conforme a legislação municipal aplicável, possibilitando a fácil identificação do estabelecimento e garantindo que a área de guarda e manutenção esteja corretamente sinalizada.

4.13.5. O estabelecimento deverá possuir o aparelhamento técnico mínimo necessário para a execução dos serviços contratados, em conformidade com a regulamentação técnica pertinente.

4.13.5.1. Tal aparelhamento inclui equipamentos e ferramentas adequadas para diagnósticos, reparos, substituição de peças e testes necessários ao pleno funcionamento das viaturas.

4.13.6. A contratada fica proibida de conduzir, mesmo que para testes, os veículos oficiais em vias públicas ou terrestres, sem a presença do policial civil responsável pela viatura.

4.13.7. Eventuais testes de funcionamento que exijam a movimentação do veículo deverão ser realizados apenas no estacionamento interno da oficina contratada, caso tal área exista e permita essa atividade de forma segura.

4.13.8. O veículo deverá ser entregue ao final dos serviços de manutenção devidamente limpo, tanto interna quanto externamente, em condições de pronta utilização.

4.13.9. Caberá à contratada garantir que todas as intervenções realizadas não deixem resíduos ou sujeiras que possam comprometer o uso imediato do veículo após a retirada pelo DIPOL.

4.13.10. Durante todo o período de custódia dos veículos, a contratada será responsável por zelar pela segurança e integridade dos mesmos, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou outras ocorrências que venham a comprometer a segurança e funcionalidade das viaturas policiais.

5. Levantamento de Mercado

Base de Especificação dos Serviços

5.1. A especificação dos serviços de manutenção corretiva foi elaborada com base nas diretrizes do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) e do Catálogo de Serviços - CatSer, conforme estabelecido no Decreto nº 67.888/2023.

5.1.1. Esses sistemas oferecem parâmetros padronizados para a definição dos serviços, garantindo que as especificações atendam às necessidades da Administração Pública de forma eficiente e técnica.

Metodologia para Estimativa de Valores

Justificativa para a Dispensa da Pesquisa de Preços no Sistema Compras Gov

5.2. Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças para as viaturas deste Departamento, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 67.888/2023, que trata da definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em especial o Artigo 3º, inciso IV, que permite a realização de pesquisa de preços direta com fornecedores, apresenta-se a justificativa para a dispensa do preenchimento da Pesquisa de Preços no Sistema Compras Gov.

Dificuldades na Utilização do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras Gov

5.2.1. Ao realizar a análise do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras Gov, constatou-se que este não é adequado para o presente processo de contratação, dada a natureza específica dos serviços de manutenção. Cada item relacionado à manutenção das viaturas possui características próprias, como variações nos tipos de veículos, condições mecânicas particulares e diferentes componentes a serem substituídos. Tais particularidades dificultam a obtenção de um valor referencial exato e confiável por meio do sistema padrão do Compras Gov, uma vez que os parâmetros fornecidos não refletem as complexidades envolvidas nesta contratação específica.

Utilização de Pesquisa Própria

5.2.2. Em virtude das complexidades mencionadas, somadas à quantidade de viaturas envolvidas (43 veículos), seria necessário inserir um total de 129 orçamentos no sistema Compras Gov, o que tornaria o procedimento extremamente moroso e suscetível a erros, visto o vultoso número de informações a ser inserido no referido sistema de modo manual. Além disso, os resultados obtidos através do preenchimento no sistema seriam os mesmos aos que podem ser gerados de forma mais eficiente e célere por meio de uma planilha própria. Desta forma, conforme autorizado pelo Artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 67.888/2023, optou-se por realizar uma pesquisa de preços direta, utilizando uma planilha própria para adicionar as informações dos orçamentos obtidos pelas Divisões deste Departamento junto a três fornecedores especializados. A obtenção destes orçamentos foi realizada formalmente, em conformidade com o Art. 3º, § 4º, 2., alíneas “a” a “e”.

5.2.2.1. Registre-se que os orçamentos mencionados serão anexados aos autos do processo, garantindo a total transparência e integridade das informações, de modo a assegurar a lisura do procedimento administrativo.

CrITÉRIOS para a Escolha dos Fornecedores

5.2.3. A seleção dos fornecedores foi feita com base em critérios técnicos e objetivos, definidos pelas Divisões responsáveis pela gestão das viaturas, levando-se em consideração:

- a) Contratações anteriores: Foram selecionados fornecedores que já prestaram serviços de manutenção para a Administração, demonstrando qualidade e eficiência em contratos anteriores. Essa escolha assegura a continuidade dos serviços com o padrão de qualidade requerido.
- b) Conhecimento prévio das oficinas: Levou-se em conta o conhecimento técnico acumulado pelas Divisões ao longo dos anos sobre as oficinas selecionadas, especialmente quanto à sua competência técnica e capacidade de executar os serviços de manutenção necessários.
- c) Proximidade geográfica: A localização das oficinas foi considerada relevante, priorizando-se aquelas situadas próximas à sede da Contratante, o que visa garantir maior agilidade na prestação dos serviços e a redução de custos logísticos.

Critério para Definição do Valor Estimado

5.2.4. Após a coleta dos três orçamentos, optou-se pelo critério da **média aritmética** para a definição do valor estimado, conforme estabelecido pelo Artigo 4º do Decreto nº 67.888/2023. A escolha da média aritmética, em vez da mediana, justifica-se pela ausência de variações extremas ou inconsistências nos valores obtidos, o que garante a representatividade do preço de mercado. Dessa forma, a média aritmética foi considerada o método mais adequado para estabelecer o valor estimado, maximizando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2.5. Diante do exposto, a utilização de uma pesquisa de preços direta, formalizada em planilha própria e fundamentada em três orçamentos obtidos junto a fornecedores selecionados com base em critérios técnicos, constitui a solução mais apropriada para a definição do valor estimado desta contratação. Tal medida assegura a transparência, a legalidade e a economicidade do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A manutenção corretiva das viaturas policiais é essencial para garantir o adequado desempenho das atividades do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL.

6.1.1. A realização desses serviços assegura que os veículos permaneçam em pleno funcionamento, garantindo a continuidade das operações de inteligência e segurança pública.

Valor Estimado e Inviabilidade de Dispensa de Licitação

6.2. O valor estimado para esta contratação ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza a utilização da Dispensa de Licitação. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico é a solução mais apropriada para garantir economicidade e eficiência, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Solução Proposta

6.3. A contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva das viaturas policiais, com fornecimento de peças, é a solução que melhor atende aos interesses do DIPOL.

6.3.1. O procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico, assegura que a proposta mais vantajosa seja adjudicada, resultando em economia ao erário e promovendo ampla concorrência entre as licitantes, em conformidade com a legislação vigente.

Execução dos Serviços

6.4. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda e as urgências determinadas pelo DIPOL, com base na análise técnica da situação de cada veículo a ser reparado.

6.4.1. A prestação dos serviços seguirá as condições previstas no Termo de Referência.

Garantia dos Serviços Prestados

6.5. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta do fornecedor.

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Justificativa para Dispensa da Garantia da Contratação:

6.6. O valor do contrato está dentro de limites que tornam a exigência de garantia desproporcional ao risco envolvido. Dada a natureza do serviço e o montante envolvido, a exigência de garantia pode ser considerada excessiva e desnecessária para este tipo de contratação, uma vez que o risco financeiro para a Administração é mínimo.

6.6.1. Considerando que as empresas participantes são Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, a exigência de garantia pode dificultar a participação dessas empresas, comprometendo a competitividade. A Lei Complementar nº 123/2006 incentiva a participação de ME e EPP nas licitações públicas, e a dispensa da garantia se alinha com esse objetivo, facilitando a inclusão e garantindo que essas empresas possam competir em igualdade de condições.

6.6.2. A contratação refere-se a serviços de natureza comum, que possuem especificações padronizadas e baixo grau de complexidade técnica. Esses serviços são de fácil fiscalização e controle, reduzindo significativamente os riscos de falhas ou não conformidade com o contrato, tornando desnecessária a exigência de garantias adicionais.

6.6.3. A dispensa da garantia contribui para a redução da burocracia no processo licitatório, simplificando a participação das empresas e acelerando a tramitação do contrato. Ao eliminar essa exigência, o processo se torna mais ágil e menos oneroso tanto para a Administração quanto para as empresas participantes.

6.6.4. A eliminação da exigência de garantia favorece a ampla concorrência ao permitir que mais empresas, especialmente ME e EPP, participem do certame. Isso contribui para uma maior

competitividade, o que pode resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.6.5. A dispensa da garantia também assegura um equilíbrio econômico-financeiro mais justo para o contratado, evitando a imposição de custos adicionais que poderiam ser repassados às empresas e, consequentemente, impactar os preços finais das propostas. Com isso, a Administração Pública promove a economicidade no processo licitatório.

6.6.6. A dispensa da exigência de garantia está em conformidade com os Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que facultam à Administração Pública a possibilidade de não exigir garantia quando os riscos são baixos e a complexidade do serviço não justifica essa medida. Dessa forma, a Administração atua de maneira eficiente e responsável, equilibrando os interesses públicos e privados na contratação.

Competência para autorizar a licitação

6.7. O valor estimado da presente contratação é inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cabendo, portanto, ao dirigente da unidade de despesa autorizar a licitação nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base no histórico de utilização das viaturas e na análise das demandas do Departamento, estima-se que **43 (quarenta e três)** viaturas necessitarão de serviços de manutenção corretiva, conforme tabela abaixo.

7.2. As especificações técnicas e a quantidade exata de serviços necessários foram detalhadas no Termo de Referência.

Relação de viaturas e seus respectivos valores (CatSer 3565):

GRUPO 1			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
1	Man. Viaturas	27449	R\$ 205,00
2	Man. Viaturas	27577	R\$ 205,00
3	Man. Viaturas	27968	R\$ 205,00
4	Man. Viaturas	28091	R\$ 407,66
5	Man. Viaturas	24935	R\$ 13.528,67
6	Man. Viaturas	24936	R\$ 13.492,00
7	Man. Viaturas	26082	R\$ 18.273,67
TOTAL			R\$ 46.317,00

GRUPO 2			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
8	Man. Viaturas	18291	R\$ 6.120,06
9	Man. Viaturas	25041	R\$ 4.576,35
10	Man. Viaturas	25501	R\$ 7.086,00
11	Man. Viaturas	24827	R\$ 2.744,33
12	Man. Viaturas	24937	R\$ 4.290,56
13	Man. Viaturas	27598	R\$ 8.775,77
14	Man. Viaturas	25739	R\$ 13.387,90
TOTAL			R\$ 46.980,97

GRUPO 3			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
15	Man. Viaturas	21298	R\$ 3.642,13
16	Man. Viaturas	24947	R\$ 3.902,97
17	Man. Viaturas	25428	R\$ 20.253,33
18	Man. Viaturas	28939	R\$ 19.176,01
19	Man. Viaturas	25979	R\$ 1.437,67
20	Man. Viaturas	28310	R\$ 1.409,66
TOTAL			R\$ 49.821,77

GRUPO 4			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
21	Man. Viaturas	14440	R\$ 8.159,07
22	Man. Viaturas	18392	R\$ 3.811,83
23	Man. Viaturas	20766	R\$ 9.706,70
24	Man. Viaturas	21222	R\$ 3.913,40
25	Man. Viaturas	23028	R\$ 17.322,57
26	Man. Viaturas	24941	R\$ 11.054,00
27	Man. Viaturas	27563	R\$ 8.231,33
TOTAL			R\$ 62.198,90

GRUPO 5			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
28	Man. Viaturas	21699	R\$ 3.524,73
29	Man. Viaturas	21745	R\$ 9.696,50
30	Man. Viaturas	24944	R\$ 2.348,44
31	Man. Viaturas	26085	R\$ 6.491,13
32	Man. Viaturas	27447	R\$ 12.185,80
33	Man. Viaturas	28657	R\$ 5.301,70
34	Man. Viaturas	30301	R\$ 5.365,54
TOTAL			R\$ 44.913,84

GRUPO 6			
Item	Descrição	Patrim.	Valor Médio
35	Man. Viaturas	22506	R\$ 13.941,40
36	Man. Viaturas	24948	R\$ 12.404,40
37	Man. Viaturas	20570	R\$ 4.265,33
38	Man. Viaturas	21646	R\$ 1.057,33
39	Man. Viaturas	24946	R\$ 3.866,67
40	Man. Viaturas	25427	R\$ 2.842,83
41	Man. Viaturas	27111	R\$ 7.145,33
42	Man. Viaturas	27886	R\$ 2.225,01
43	Man. Viaturas	28933	R\$ 6.549,33
TOTAL			R\$ 54.297,63

TOTAL GERAL	R\$ 304.530,11
-------------	----------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 304.530,11

8.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$304.530,11 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos)**, resultante da mensuração quantitativa e dos valores unitários dos itens especificados, distribuídos em grupos, conforme a tabela de preços apresentada acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento da Licitação em Grupos

9.1. Devido ao grande número de viaturas policiais envolvidas, o parcelamento da licitação por grupo oferece uma maior eficiência na contratação. Essa estratégia permite que diversos fornecedores participem do processo, aumentando a ampla competitividade, uma vez que múltiplas licitantes poderão concorrer a diferentes grupos. Isso evita a monopolização dos serviços em um único contrato e facilita uma gestão mais eficiente e controlada da execução dos serviços.

Competitividade e Participação de Fornecedores

9.2. O parcelamento da licitação também visa ampliar a competitividade, conforme previsto no Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garante que fornecedores de diferentes portes possam participar do processo, incentivando a diversidade de propostas e assegurando uma competição mais justa e equilibrada entre as empresas participantes.

Eficiência e Economicidade

9.3. Além de promover a competitividade, o parcelamento possibilita uma contratação mais eficiente, ao evitar a concentração dos serviços em um único fornecedor. Isso contribui para maior economicidade, já que a Administração pode negociar melhores condições em diferentes grupos, distribuindo de forma mais equilibrada os riscos e responsabilidades, o que beneficia a execução e gestão do contrato pela Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição do objeto deste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Todos os itens foram planejados, dentro da razoabilidade e necessidade para atender o quantitativo de viaturas existentes na frota do DIPOL.

11.2. Os Estudos em referência estão alinhados com a Lei Estadual nº 17.863/2023, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2024.

11.3. Com relação ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, não é obrigatório que a Administração o tenha elaborado, pois deve ser observada a disciplina da disposição transitória do artigo único do Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os principais benefícios da contratação incluem:

12.1.1. Continuidade operacional das viaturas e redução do tempo de inatividade, garantindo a resposta rápida em operações de inteligência;

12.1.2. Maior segurança para os policiais e para a sociedade;

12.1.3. Eficiência operacional, assegurando que as atividades de inteligência não sejam prejudicadas por problemas mecânicos;

12.1.4. Redução de custos futuros com a extensão da vida útil das viaturas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identifica a necessidade de adoção de medidas de adequação do ambiente deste Departamento para a execução dos serviços a serem contratados, uma vez que as instalações se encontram plenamente adequadas às exigências e especificações previstas no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação de serviços de manutenção corretiva das viaturas policiais poderá ocasionar potenciais impactos ambientais, especialmente decorrentes do descarte inadequado de peças e materiais substituídos, bem como da manipulação de óleos, fluidos e outros resíduos perigosos resultantes da manutenção automotiva. Diante disso, é imprescindível que a contratada adote práticas que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, tais como:

14.1.1. Gestão de Resíduos: Os resíduos sólidos resultantes das manutenções, incluindo peças substituídas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, fluidos de freio, filtros de óleo, e outros componentes potencialmente contaminantes, devem ser segregados e destinados de forma adequada, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo sua coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente correta.

14.1.2. Armazenamento e Destinação de Resíduos Perigosos: Deverá ser feito o armazenamento temporário seguro de resíduos perigosos, como fluidos e óleos lubrificantes, conforme as normas técnicas aplicáveis, até que sejam encaminhados para tratamento e destinação final por meio de empresas licenciadas ou autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

14.1.3. Reciclagem e Reuso: Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a reutilização e reciclagem de materiais, encaminhando peças e componentes passíveis de reuso ou reciclagem a centros especializados, de modo a promover a economia circular e minimizar a geração de resíduos.

14.1.4. Controle de Emissões e Poluição: Durante a realização dos serviços de manutenção, a contratada deverá adotar procedimentos que minimizem as emissões atmosféricas provenientes de atividades como soldagem, pintura e uso de solventes. A correta manutenção e regulagem dos equipamentos utilizados nos reparos são essenciais para evitar emissões de poluentes.

14.1.5. Conformidade com Normas Ambientais: A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis, tais como as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) referentes ao descarte de resíduos perigosos, reciclagem de peças e controle de poluição.

14.1.6. Capacitação e Conscientização Ambiental: A empresa deverá assegurar que seus colaboradores estejam devidamente capacitados para a realização dos serviços de manutenção de forma ambientalmente responsável, incluindo o correto manuseio e descarte de resíduos, de modo a mitigar possíveis impactos ambientais.

14.2. Responsabilidade pela Destinação Final: A contratada será integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais resultantes dos serviços de manutenção, devendo apresentar documentação comprobatória de que os procedimentos realizados estão de acordo com as normas ambientais vigentes.

14.3. Acompanhamento e Fiscalização: A administração pública poderá fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais por parte da contratada, a fim de assegurar que todas as ações necessárias para a mitigação dos impactos ambientais estejam sendo devidamente executadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados e no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção corretiva para as viaturas do DIPOL é viável, tanto técnica quanto economicamente, garantindo eficiência e segurança para a Polícia Civil. A solução proposta atende às necessidades da Administração e promove a economicidade, eficiência e legalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA DA SILVA CASTRO

Área Requisitante - Equipe de Subfrota - Núcleo de Finanças da Div. Adm. - DIPOL



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:49:42.

Despacho: Declaro estar plenamente ciente das informações delineadas neste documento, expressando minha aprovação e autorização para a adoção de todas as demais providências que se façam necessárias.

FELIPE DE ATAIDE GUIMARAES

Delegado Divisionário de Polícia da Div. Adm. - DIPOL



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:19:20.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Processo Administrativo SEI nº 058.00125787/2024-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DIPOL Nº XX/202X, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL E XXXXXX.

O Estado de São Paulo, por intermédio do **Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL**, com sede na Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 15º andar, Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548/0048-50, neste ato representado pelo Senhor Diretor XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto do governador s/nº, de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE de 05 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SEI nº 058.00125787/2024-03** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/202X**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços não contínuos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

DADOS DA VIATURA

Grupo:	1	Placa:	ABC1234	
Nº do Item (viatura):	1	Marca/Modelo:	VW - KOMBI	
Patrimônio:	12.345	Ano:	2.000	
Descrição das peças e serviços a serem executados.		Qtd Und	Orçamento	
			Valor Unitário	Valor Total
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
...				
		TOTAL	0,00	0,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de **execução dos serviços contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de validade do orçamento estimado, que corresponde a **01/01/2026**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente

público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.17. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Multa Moratória de 0,5% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez.) dias;

2. Multa Moratória de 0,7% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1., de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1., a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “a” do item 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não

eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 180134;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06.183.1820.6557.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 000.000.0100.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXX

Delegado de Polícia Diretor

Autoridade Competente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXXXXXXXX: _____

2- XXXXXXXXXXXX: _____

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 1

Grupo	1	Modelo:	FIAT PALIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	1	Placa:	DJP-4435	
Patrimônio:	27449	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	1	Modelo:	FIAT - GRAND SIENA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	2	Placa:	DJP-6457	
Patrimônio:	27577	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	1	Modelo:	FIAT - CRONOS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	3	Placa:	FHE-6094	
Patrimônio:	27968	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	1	Modelo:	GM - SPIN	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	4	Placa:	DHE-7543	
Patrimônio:	28091	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1
PAR DE PALETAS				1
REFIL TRASEIRO				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	1	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	5	Placa:	DJM-2752	R\$
Patrimônio:	24935	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PAR				1
JUNTAS DE HOMOCINÉTICA				1
BANDEJAS COM PIVO PAR				1
DISCO DE FREIO PAR				1
JG PASTILHAS DE FREIO				1
BIELETAS DA SUSPENSÃO				1
COXIM DO CÂMBIO				1
JUNTAS DO MOTOR				1
CUBO DE RODAS PAR				1
AMORTECEDOR TRASEIRO				2
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2
FLUIDO DE FREIO				2
CILINDRO DE RODAS				2
FILTRO DE AR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
MOLAS DIANTEIRAS				2
MOLAS TRASEIRAS				2
ALINHAMENTO				1
BALANCEAMENTO				1
MÃO DE OBRA				1
RETIFICA DO CABEÇOTE				1

Grupo	1	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	6	Placa:	DJM-2753	R\$
Patrimônio:	24936	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO				2
JUNTAS HOMOCINÉTICAS				2
BANDEJAS COM PIVÔ				2
DISCO DE FREIO PAR				1
PASTILHAS DE FREIO JG				1
BIELETAS DA SUSPENSÃO				2
COXIM DO CÂMBIO				1
RADIADOR				1
CONDENSADOR				1
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO				1
FLUIDO DE FREIO				2
CILINDRO DE RODAS				2
FILTRO DE AR				1
FILTRO TROCA DE COMBUSTÍVEL				1
MOLAS DIANTEIRAS				2
MOLAS TRASEIRAS				2
ALINHAMENTO				1
BALANCEAMENTO				1
MÃO DE OBRA				1
CARGA DE GÁS				1

Grupo	1	Modelo:	RENAULT - FLUENCE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	7	Placa:	DJM-3598	R\$
Patrimônio:	26082	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
AMORTECEDOR TRASEIRO				2
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2
BIELETAS				2
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA				2
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA				2
JG DE PASTILHAS				1
JG DE SAPATA				1
PAR DE DISCO DE FREIO DIANT				1
TAMBOR DE FREIO				2
MOLAS DIANTEIRAS				2
MOLAS TRASEIRAS				2
ÓLEO DE CÂMBIO				8
CUBO DE RODA DIANTEIRO				2
ALINHAMENTO				1
BALANCEAMENTO				1
MÃO DE OBRA				1

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 2

Grupo	2	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	8	Placa:	CDV-7659	R\$
Patrimônio:	18291	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AMORTECEDORES DIANT				2
KIT AMORTECEDOR DIANTE				1
KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO				1
AMORTECEDOR TRAS				2
KIT DO AMORTECEDOR BATENTE				1
VELAS DE IGNIÇÃO				4
JG CABO DE VELA				1
MOLAS DIANT				2
MOLAS TRAS				2
PIVÔS				2
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2
CORREIA DENTADA				1
ROLAMENTO DE CORREIA				1
FILTRO DE AR MOTOR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
CORREIA EXTERNA				1
CILINDROS DE RODA TRASEIRA				2
OLEO DE FREIO				2
OLEO DE DIREÇÃO				1
ADITIVOS DO RADIADOR				3
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	9	Placa:	DJM-3025	
Patrimônio:	25041	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AMORTECEDOR TRASEIRO				2
AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
DISCO FREIO DIANTEIRO				2
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2
KIT EMBREAGEM				1
PASTILHA DIANTEIRA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	10	Placa:	DJM-3806	R\$
Patrimônio:	25501	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO				1
PAR BIELETA				1
COXIM DE CÂMBIO				1
JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO				1
FLUIDO DE FREIO				2
BALANCEAMENTO 2 CARDANS				1
SUPORTE COM ROLAMENTO CARDAN SPICER				1
CRUZETA				3
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	11	Placa:	DJL-9352	R\$
Patrimônio:	24827	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
BRAÇOS AXIAIS				2
TERMINAIS DE DIREÇÃO				1
COXIM DO MOTOR				1
DISCO DE FREIO				2
JG PASTILHA DE FREIO				1
AMORTECEDOR PORTA MALAS				2
ALINHAMENTO				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	12	Placa:	DJM-2754	R\$
Patrimônio:	24937	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ÓLEO 5W30				4
FILTRO OLEO MOTOR				1
FILTRO COMBUSTIVEL				1
FILTRO AR MOTOR				1
ANEL BUJÃO				1
RADIADOR AGUA				1
BUCHA BANDEJA GRANDE				2
KIT EMBREAGEM				1
FLUIDO FREIO				1
FILTRO AR CONDICIONADO				1
KIT CORREIA DENTADA				1
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA				2
AGUA DESMINERALIZADA				3
ADITIVO RADIADOR				2
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	FIAT - GRAND SIENA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	13	Placa:	DJP-6929	R\$
Patrimônio:	27598	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
JG PASTILHA DE FREIO				1
JG SAPATA / LONA DE FREIO				1
DISCO DE FREIO				2
FLUIDO DE FREIO				2
KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS				2
KIT AMORTECEDORES TRASEIROS				2
RETIFICA TAMBOR DE FREIO				2
BATENTES SUP AMORT. DIANTEIROS				2
BATENTES SUP AMORT. TRASEIROS				2
PIVOS SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
BORRACHAS COXIM BARRA ESTABILIZ				2
ARTICULADORES CAIXA DE DIREÇÃO				2
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2
BIELETAS SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
AMORTECEDORES DIANTEIROS				2
AMORTECEDORES TRASEIROS				2
OLEO CAMBIO				2
COXIM INFERIOR CAMBIO				1
COXIM SUPERIOR CAMBIO				1
BANDEJAS				2
MONTAGEM PNEUS				2
BALANCEAMENTO				4
ALINHAMENTO				1
CAMBAGEM LD				1
CAMBAGEM LE				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	2	Modelo:	GM - TRAILBLAZER	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	14	Placa:	DJM-9196	R\$
Patrimônio:	25739	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ÓLEO TRANSM. DEXON				9
KIT CORREA DO COMANDO				1
JG DE PASTILHAS DO FREIO DIANT				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
FILTRO DE ÓLEO				1
ELEMENTO DO FILTRO DO AR				1
DISCO DO FREIO DIANT				2
COLUNA DA DIREÇÃO				1
CABO COMANDO SELEÇÃO DE MARCHAS				1
ALAVANCA DO CÂMBIO				1
SW30 ÓLEO DE MOTOR				6
MÃO DE OBRA				1

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 3

Grupo	3	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Item:	15	Placa:	DJP-9353	R\$	
Patrimônio:	21298	CatSer:	3565		
Especificação				Qtd Total	
EMBREAGEM				1	
CORREIA DENTADA				1	
TENSOR DA CORREIA DENTADA				1	
JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO				1	
JG DISCO DE FREIO DIANT				1	
FLUÍDO DE FREIO				2	
ANEL DA BOBINA				1	
RETENTOR DO VOLANTE				1	
TUBO DE COLA				1	
EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO DA CX CÂMBIO P TORÇA DO KIT EMBREAGEM				1	
EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO DO CARTER P TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE				1	
TROCA KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR E ROLAMENTO				1	
JG DE PASTILHAS+ PAR DE DISCO FREIO DIANTE				1	
TROCA DO FLUIDO DE FREIO+ SANGRIA DAS 4 RODAS				1	
TROCA DO ANEL DA BOBINA				1	

Grupo	3	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	16	Placa:	DJM-2764	R\$
Patrimônio:	24947	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
KIT EMBREAGEM COM ATUADOR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
COIFA HOMOCINÉTICA DO LE				1
FILTRO DE CABINE A/C JG				1
SPRAY HIGIENIZADOR A/C				1
ÓLEO DOT 4				1
ÓLEO CÂMBIO 556				3
KIT CORREIA DENTADA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	3	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	17	Placa:	DJM-2312	R\$
Patrimônio:	25428	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
VÁLVULA TERMOSTÁTICA				1
ACOPLAMENTO DE HÉLICE				1
RADIADOR				1
JG JUNTA DE CABEÇOTE				1
ADITIVO RADIADOR				1
MÃO DE OBRA				1
RETIFICA DO CABEÇOTE				1

Grupo	3	Modelo:	PEUGEOT - PARTNER	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	18	Placa:	FPE-0H64	R\$
Patrimônio:	28939	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
MÃO DE OBRA				1
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO				1
INJEÇÃO				1
KIT AMORTECEDORES				1
BANDEJA				1
BUCHA BANDEJA				1
COXIM				1
PASTILHA DE FREIO				1
DISCO DE FREIO				1
ROLAMENTO DIANTEIRO				1
ROLAMENTO TRASEIRO				1
LÍQUIDO ARREFECIMENTO				1
FILTRO DE AR CONDICIONADO				1
FLUÍDO DE FREIO				1
PIVÔ BANDEJA				1

Grupo	3	Modelo:	GM - S10 PICK UP	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	19	Placa:	DJM-9181	
Patrimônio:	25979	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
PAST. FREIO DIANTEIRA				1
PAR DISCO DE FREIO				1
OLEO DE FREIO				2
MÃO DE OBRA				1

Grupo	3	Modelo:	RENAULT - LOGAN	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	20	Placa:	DCU-4242	R\$
Patrimônio:	28310	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
SAPATA FREIO				1
KIT REGULADOR				1
CILINDRO DE FREIO				2
OLEO FREIO				4
MÃO DE OBRA				1

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 4

Grupo	4	Modelo:	VW - KOMBI	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	21	Placa:	BVZ-5000	R\$
Patrimônio:	14440	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AMORTECEDORES				4
JG DE FREIOS				1
JG DE PASTILHA DE FREIOS				1
JG DE VELAS				1
JG CABO DE VELAS				1
MANGUEIRA DO RESPIRO DO TANQUE				1
MANGUEIRA DO ATUADOR				1
TAMPA DO DISTRIBUIDOR				1
BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA				1
REGULAGEM DO ATUADOR DA MARCHA LENTA				1
KIT EMBREAGEM				1
LINHA DE COMBUSTÍVEL				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	4	Modelo:	GM - CORSA PICKUP	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	22	Placa:	CDV-7303	R\$
Patrimônio:	18392	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
MANGUEIRA DO RESERVATORIO DE FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA				1
LTS DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA				2
JG DE VELAS				1
JG CABO DE VELAS				1
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO				1
ÁGUA DESMINERALIZADA				4
ADITIVO ORGANICO CONCENTRADO				6
JG DE PASTILHAS DE FREIO				1
JG DE SAPATA LONA DE FREIO				1
FLUIDO DE FREIO				2
DISCO DE FREIO				2
CORREIA DENTADA				1
TENSOR DE CORREIA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	4	Modelo:	GM - CORSA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	23	Placa:	DJP-7214	R\$
Patrimônio:	20766	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
COXIM DO MOTOR				1
RETENTOR DO VIRABREQUIM COM FLANGE				1
KIT DE REPARO DOS BICOS INJETORES				1
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES				1
KIT DE REPARO TBI				1
JG DE VELAS				1
BOBINA DE IGNIÇÃO				1
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO				1
ÁGUA DESMINERALIZADA				4
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				6
MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR				1
MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR				1
JG DE PASTILHA DE FREIO				1
JOGO DE SAPATA				1
DISCO DE FREIO				2
RETIFICA DE TAMBORES DE FREIO				2
CILINDRO DE FREIO TRASEIRO				2
FLUIDO DE FREIO				3
ESGOTAMENTO E SUBST DO FLUIDO DE FREIO				1
KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA				2
KIT CORREIA DO MOTOR				1
KIT CORREIA POLY V				1
TENSOR DE CORREIA				1
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
CAMBAGEM LE				1
CAMBAGEM LD				1
RETIFICA DO CABEÇOTE C/ TROCA JUNTAS E TUCHOS				1
MAO DE OBRA				1
JG CABO DE VELAS				1

Grupo	4	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	24	Placa:	DJP-8806	R\$
Patrimônio:	21222	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
KIT EMBREAGEM				1
CABO DE EMBREAGEM				1
JG DE PASTILHAS DIANTEIRO				1
DISCO DE FREIO DIANTEIR				1
LONA DE FREIO TRASEIRA				1
JG VELAS IGNIÇÃO				1
JG CABO DE VELA				1
FILTRO DE AR MOTOR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
RETENTOR DO VOLANTE				1
RETENTOR DO COMANDO				1
RETENTOR DE POLIA				1
SENSOR DE TEMPERATURA C FALANGE				1
JUNTA TAMPA DE VÁLVULA				1
ANEL DE DISTRIBUIDOR BOBINA				1
PALHETA PARABRISA DIANTEIRA				1
PALHETA DE VIGIA TRASEIRA				1
COLA SILICONE				1
CORREIA DENTADA				1
ESTICADOR DE CORREIA DENTADA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	4	Modelo:	GM - VECTRA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	25	Placa:	DJL-3246	R\$
Patrimônio:	23028	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AUT. PORTA ESCOVA				1
PORTA ESCOVA				1
REFORMA CAMBIO				1
COXIM CAMBIO				1
ANEL FLANGE CAMBIO				1
COXIM MOTOR LD				1
COXIM MOTOR LE				1
JG VELAS IGNIÇÃO				1
JG CABO DE VELAS				1
CORREIA DO ALTERNADOR				1
CARC. VALV. TERMO C/ SENSOR				1
ABRAC. ROSCA S/ FIM				1
KIT EMBREAGEM				1
BIELETA				2
AMORTECEDOR TRASEIRO				2
KIT AMORT. DIANTEIRO				2
CALÇO MOLA				2
LIMP. BICO INJETORES				1
LT OLEO CAMBIO				3
ALINHAMENTO DIREÇÃO				1
CAMBAGEM				2
MÃO DE OBRA				1

Grupo	4	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	26	Placa:	DJM-2758	R\$
Patrimônio:	24941	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ROLAMENTO DIANTEIRO				2
CUBOS DE RODA DIANTEIRO				2
FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA				1
JG DE PASTILHA DE FREIO				1
JG DE SAPATA/ LONA DE FREIO				1
DISCO DE FREIO				2
FLUÍDO DE FREIO				2
KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA				2
KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO				2
KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIRO				2
RETIFICA DO TAMBOR DE FREIO				2
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO				2
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2
PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
BORRACHAS/COXINS DA BARRA ESTABILIZADORA				2
ARTICULADORES DA CX DE DIREÇÃO				2
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2
BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
AMORTECEDORES DIANTEIRO				2
AMORTECEDORES TRASEIRO				2
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COM ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO				1
ATUADOR DO PEDAL DE EMBREAGEM				1
ATUADOR DE EMBREAGEM				1
RETENTOR DO VIRABREQUIM				1
ABRAÇADEIRA DE AÇO DAS MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO				8
KIT DE EMBREAGEM				1
LT DE ÓLEO DE CÂMBIO				2
COXIM IINF DO CÂMBIO				1
COXIM SUP DO CÂMBIO				1
BALANCEAMENTO DE RODAS				4
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
CAMBAGEM LD				1
CAMBAGEM LE				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	4	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	27	Placa:	DJP-6418	R\$
Patrimônio:	27563	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
CILINDRO MESTRE				1
FLUIDO FREIO				1
BICO DE RODA				4
BOMBA DAGUA				1
MODULO ABS				1
ADITIVO				4
ALINHAMENTO				1
BALANCEAMENTO				4
MÃO DE OBRA				1

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 2

Grupo	5	Modelo:	FIAT - IDEA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	28	Placa:	DJP-8344	R\$
Patrimônio:	21699	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
BIELETA DA SUSP DIANT				2
BALANÇA DA SUSP DIANT				2
PIVÔ				2
ESGOTAMENTO E LIMPEZA DO SIST DE ARREFECIMENTO				1
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				3
ÓLEO DO MOTOR				4
FILTRO DE ÓLEO				1
HASTE DO CAPÔ				1
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
CAMBAGEM LD				1
CAMBAGEM LE				1
MÃO DE OBRA				1
BALANCEAMENTO DE RODAS				4

Grupo	5	Modelo:	FIAT - IDEIA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	29	Placa:	DJP-6538	R\$
Patrimônio:	21745	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
AMORTECEDORES DIANTEIROS				2
KIT DOS AMORTECEDORES				2
BANDEJA				2
PIVÔ DIANTEIRO				2
BIELETA				2
TERMINAL DE DIREÇÃO				2
BUCHAS BANDEJA PIVO				1
DISCO DE FREIO				2
PASTILHA DE FREIO				2
FLUIDO DE FREIO DOT4				2
FILTRO DE AR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
EMBREAGEM				1
CILINDRO DO PEDAL				1
ATUADOR DE EMBREAGEM				1
GUARNIÇÃO DO PARABRISAS				2
BORRACHA DA PORTA				2
MANGUEIRA DO RETORNO DO A/C				1
LENTE DO FAROL				2
MÃO DE OBRA				1
JG DE SAPATA LONA DE FREIO				1

Grupo	5	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	30	Placa:	DJM-2761	R\$
Patrimônio:	24944	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA				1
ÓLEO DO MOTOR				4
JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO				1
FILTRO DE ÓLEO				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1
CORREIA DENTADA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	5	Modelo:	FIAT - PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	31	Placa:	DJM-4042	R\$
Patrimônio:	26085	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
PASTILHA DE FREIO DIANT				1
ÓLEO DE MOTOR 15W40				4
ÓLEO DE CÂMBIO 75W85				3
KIT CORREIA DO COMANDO				1
FILTRO DE ÓLEO				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1
CONJUNTO DE EMBREAGEM				1
ATUADOR DE EMBREAGEM				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	5	Modelo:	FIAT - PALIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	32	Placa:	DJP-5628	R\$
Patrimônio:	27447	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
JG DE VELAS DE IGNIÇÃO				1
JG CABO DE VELAS				1
BOMBA D'ÁGUA				1
BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1
FILTRO DE AR DO MOTOR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
ADITIVO ORGÂNICO CONCENTRADO				3
MANGUEIRA SUP DO RADIADOR				1
MANGUEIRA INF DO RADIADOR				1
MANGUEIRA AR QUENTE				1
RESERVATÓRIO DE ÁGUA				1
DISCO DE FREIO				2
FLUIDO DE FREIO				2
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO				2
RETÍFICA DE TAMBOR DE FREIO				2
BATENTE SUP DE AMORTECEDORES DIANTEIROS				2
BATENTE SUPERIOR DE AMORTECEDORES TRASEIROS				2
BIELETA DA SUSP DIANTEIRA				2
PIVÔ DA SUSP DIANTEIRA				2
ARTICULADOR DE CX DE DIREÇÃO				2
BANDEJA DIANTEIRA				2
KIT DE CORREIA POLY V				1
AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
AMORTECEDOR TRASEIRO				2
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COM ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO				1
LIMPEZA DE BICOS INJETORES				1
LIMPEZA TBI				1
BALANCEAMENTO DE RODAS				4
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
CAMBAGEM LE				1
CAMBAGEM LD				1
MÃO DE OBRA				1
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO				2
JG DE PASTILHAS DE FREIO				1

Grupo	5	Modelo:	FIAT - STRADA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	33	Placa:	GCB-8G43	R\$
Patrimônio:	28657	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO				3
VELA DE IGNIÇÃO				4
TENSOR DA CORREIA DENTADA				1
ROLAMENTO DA EMBREAGEM				1
ÓLEO DE MOTOR				1
JG DE PASTILHAS DO FREIO DIANT				1
FILTRO DE ÓLEO				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1
CORREIA DENTADA				1
CJ DE EMBREAGEM				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	5	Modelo:	RENAULT - SANDERO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	34	Placa:	FPO-6J74	R\$
Patrimônio:	30301	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
VELA DE IGNIÇÃO				4
POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR				1
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W				4
ÓLEO 10W40 MOTOR				5
JG DE PASTILHAS FREIO DIANT				1
FILTRO DE ÓLEO				1
ELEMENTO DO FILTRO DE AR				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL				1
CORREIA DENTADA				1
CJ EMBREAGEM C ATUADOR				1
TROCA VELA DE IGNIÇÃO				1
TROCA POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR				1
TROCA DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W				1
TROCA DE ÓLEO 10W40 MOTOR				1
TROCA JG DE PASTILHA FREIO DIANT				1
TROCA CJ DE EMBREAGEM C ATUADOR				1
TROCA CORREIA DENTADA				1
SERVIÇO TROCA DE FILTROS				1

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome), portador do RG nº (número), na qualidade de representante legal da empresa supracitada, declaro, para os devidos fins, que:

- a) A presente proposta está em conformidade com o Capítulo 5 do Edital nº 23/2024;
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de eventual divergência entre as informações contidas neste modelo de proposta e as disposições do Edital, prevalecerão as informações previstas no Edital.

São Paulo,
Assinatura

GRUPO 6

Grupo	6	Modelo:	FIAT - DUCATO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	35	Placa:	EEF-6765	R\$
Patrimônio:	22506	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ÓLEO DE CÂMBIO				3
COXIM DE CÂMBIO LE				1
COXIM CENTRAL DO CÂMBIO				1
JG DE PASTILHAS FREIO DIANT				1
FLUIDO DE FREIO				3
CHICOTE DO SENSOR DO FREIO DIANT				1
GARFO DE EMBREAGEM				1
BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA LD E LE				2
KIT DE COIFA HOMOCINETICA LD E LE				2
COXIM DE FIXAÇÃO DO ESCAPAMENTO				8
SENSOR DO FLUXO DE AR				1
MANGUEIRA DO INTERCOOLER				1
KIT DE CORREIA DENTADA				1
KIT DE CORREIA EXTERNA DO MOTOR				1
PAINEL DE INSTRUMENTO COMPLETO				1
SENSOR DE VELOCIDADE				1
BATENTE DA CARROCERIA TRASEIRA CONTRA CHOQU				2
KIT COMPLETO DE REPARO DAS MOLAS TRASEIRA				2
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO/ CONserto DOS CHICOTES DAS LANTERNAS TRASEIRA				1
SERVIÇO DE DIAGNÓSTIO VIA SCANNER E REGENERAÇÃO DOS GASES				1
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
REGULAGEM DE CÂMBIO LE				1
REGULAGEM DE CÂMBIO LD				1
SANGRIA ELETRÔNICA DE FREIO C/ REGULAGEM DO SISTEMA				1
MÃO DE OBRA				1

Grupo	6	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	36	Placa:	DJM-2765	R\$
Patrimônio:	24948	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ROLAMENTOS DIANTEIROS				2
CUBOS DE RODA DIANTEIRO				2
FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA				1
JG PASTILHA DE FREIOS				1
JG SAPATA/ LONA DE FREIO				1
DISCO DE FREIO				2
FLUIDO DE FREIO				2
KIT DE ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS				2
KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIOS				2
KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2
RETIFICA DO TAMBOR DE FREIO				2
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS				2
BATENTES SUPERIORES DOS AMORTECEDORES TRASEIROS				2
PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
BORRACHAS / COXINS DE BARRA ESTABILIZADORA				2
ARTICULADORES DA CX DE DIREÇÃO				2
TERMINAIS DE DIREÇÃO				2
BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA				2
AMORTECEDORES DIANTEIRO				2
AMORTECEDORES TRASEIRO				2
LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO COMÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVO ORGÂNICO				1
ATUADOR DO PEDAL DE EMBREAGEM				1
ATUADOR DE EMBREAGEM				1
RETENTOR DO VIRABREQUIM				1
ABRAÇADEIRA DE AÇO DAS MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO				8
KIT DE EMBREAGEM				1
LT ÓLEO DE CÂMBIO				2
COXIM INF DO CÂMBIO				1
COXIM SUPERIOR DO CÂMBIO				1
BALANCEAMENTO DE RODAS				4
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO				1
CAMBAGEM LD				1
CAMBAGEM LE				1
CARGA DE GÁS A/C				1

FILTRO DE CABINE DO A/C	1
HIGIENIZAÇÃO DO A/C	1
BOBINA DE IGNIÇÃO	1
JG DE CABOS DE VELAS	1
JG DE VELAS DE IGNIÇÃO	1
MÃO DE OBRA	1

Grupo	6	Modelo:	GM - S10 BLAZER	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	37	Placa:	DJP-7013	R\$
Patrimônio:	20570	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
ROLAMENTO RODA TRASEIRA				2
PAR DE DISCO FREIO DIANTEIRO				1
JG PASTILHAS DIANTEIRA				1
FLUIDO DE FREIO				1
JUNTA TAMPA VÁLVULA				1
BOMBA D´ÁGUA				1
KIT CORREIA DENTADA				1
ADITIVO DO RADIADOR				2
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1
SUBST DOS ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA				2
SUBST DOS DISCOS E PASTILHAS DE FREIO DIANT				1
SUBST DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA				1
SUBST DA BOMBA D'ÁGUA/KIT DE CORREA DENTADA				1
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS				1

Grupo	6	Modelo:	VW - SAVEIRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	38	Placa:	DJP-8750	R\$
Patrimônio:	21646	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
PAR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO				1
JG DE PASTILHA DIANTEIRA				1
FLUIDO DE FREIO				1
BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO DE RODA				1
SUBST DOS DISCOS E PASTILHAS DE FREIO DIAN				1

Grupo	6	Modelo:	GM - COBALT	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	39	Placa:	DJM-2763	R\$
Patrimônio:	24946	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1
KIT DE EMBREAGEM				1
FLUIDO DE FREIO				1
SUBST DO CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1
SUBST DO KIT DE EMBREAGEM				1

Grupo	6	Modelo:	TOYOTA - HILUX SW4	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	40	Placa:	DJM-2308	R\$
Patrimônio:	25427	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
JG DE VELAS BOSCH				1
CABO DE VELAS				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1
ADITIVO DO RADIADOR				2
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
JG DE PASTILHAS DIANTEIRA				1
FLUIDO DE FREIO				1
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1
SUBST DOS CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS				1
SUBST. DE PASTILHAS DE FREIO				1
SUBST DE PASTILHAS DE FREIO DIANT				2

Grupo	6	Modelo:	GM - SPIN	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	41	Placa:	FLT-3077	R\$
Patrimônio:	27111	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
BOBINA DE IGNIÇÃO NGK				1
JG DE VELAS BOSCH				1
CABO DE VELAS BOSCH				1
BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1
KIT CORREA DENTADA				1
CORREIA POLY V				1
ADITIVO DO RADIADOR				2
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
COXIM DO MOTOR				2
CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO				1
SUBST. BOBINAS, CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1
SUBST. DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL				1
SUBST. DAS CORREIAS E POLIAS DO MOTOR				1
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SUBST. DOS FLUIDOS				1
LIMPEZA DO SISTEMA E RECARGA DO GÁS				1
SUBST DOS COXINS				1
SUBST DO CATALIZADOR				1
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO				1

Grupo	6	Modelo:	FIAT PALIO WEEKEND	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	42	Placa:	DJM-2G14	R\$
Patrimônio:	27886	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
JG DE VELAS BOSCH				1
CABO DE VELAS BOSCH				1
FILTRO DE COMBUSTIVEL BOSCH				1
ADITIVO RADIADOR				2
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
JG DE PASTILHAS DIANTE				1
JG DE LONA DO FREIO TRAS				1
FLUIDO DE FREIO				1
SUBST DE CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO				1
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1
SUBST DE PASTILHAS/LONA DE FREIO				1
RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO				2
RETIFICA DO DISCO DE FREIO TRASEIRO				2
LIMPEZA NO SIST DE ARREF.				1

Grupo	6	Modelo:	PEUGEOT - PARTNER	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Item:	43	Placa:	FVN-3C73	R\$
Patrimônio:	28933	CatSer:	3565	
Especificação				Qtd Total
JG DE VELAS BOSCH				1
BOBINAS DE IGNIÇÃO				1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH				1
ADITIVO DO RADIADOR				2
ÁGUA DESMINERALIZADA				3
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA				2
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA				2
PROTETOR DE CARTER				1
KIT DE EMBREAGEM VALEO				1
JG PASTILHA DIANTEIRA				1
JG DE LONA DO FREIO TRASEIRO				1
FLUIDO DE FREIO				1
SUBST DE BOBINAS VELA IGNIÇÃO				1
LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DO MOTOR				1
LIMP DO SIST DE ARREFECIMENTO E SUBST DOS FLUIDOS				1
SUBST DOS ROLAMENTOS RODA DIANT/ TRASE				4
SUBST DO KIT EMBREAGEM				1
SUBST DA PASTILHA/LONA DE FREIO				1
RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANT				2
RETIFICA DO DISCO DE FREIO TRAS				2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no local em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local, das condições da realização do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, mas que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII – Declaração de que está ciente do Item 7.26 do ANEXO I (Termo de Referência)

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Representante Legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou plenamente ciente da exigência constante no Item 7.26 do Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017. Comprometo-me, ainda, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, e não possua conta no Banco do Brasil, a providenciar imediatamente a abertura da referida conta.

Segue abaixo a informação dos dados bancários (caso a empresa já a possua):

Banco do Brasil

Agência: _____

Conta: _____

(Local), (Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII – Declaração de Informações

(em papel timbrado do licitante)

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], venho, por meio desta, informar os dados de contato da empresa, bem como dos responsáveis designados para o tratamento de assuntos específicos relacionados à presente contratação.

E-mail da empresa:

Telefones do setor responsável:

Responsável 1:

Nome:

E-mail:

Telefones:

Responsável 2:

Nome:

E-mail:

Telefones:

(Local), (Data)

(Assinatura do Representante Legal)